

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 00608096/26

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos destinados à Farmácia Básica, à assistência em Saúde Mental, incluindo medicamentos psicotrópicos, e ao atendimento de situações de urgência e emergência, visando assegurar a continuidade, a eficiência e o adequado funcionamento dos serviços de saúde, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portel/PA**, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os medicamentos objeto da contratação enquadram-se como **bens comuns**, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, mediante indicação, conforme cada item, do princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento e demais características necessárias à adequada identificação do produto.

1.3. A contratação será processada mediante **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, utilizando-se como critério de julgamento o **Menor Preço por Item**, em razão da natureza divisível do objeto e da possibilidade de julgamento e adjudicação individualizados dos medicamentos.

1.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza da demanda, caracterizada pela necessidade contínua de abastecimento, diversidade dos medicamentos, diferentes ritmos de consumo e impossibilidade de determinar previamente, com exatidão, o momento e o quantitativo de cada aquisição ao longo do período de vigência da Ata.

1.5. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão das respectivas requisições, ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, observados os quantitativos, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.

1.6. O parcelamento das entregas não se confunde com o parcelamento do objeto. O **parcelamento do objeto** decorrerá da divisão da contratação em itens autônomos, submetidos ao critério de **Menor Preço por Item**, enquanto o **parcelamento das entregas** corresponderá à execução gradual do fornecimento, conforme as necessidades da Administração.

1.7. Os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência possuem natureza **estimativa** e representam a demanda projetada para o período, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

1.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, devendo as aquisições ocorrer conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilidade dos respectivos saldos e demais condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

1.9. A sistemática prevista busca compatibilizar as aquisições com o consumo efetivo dos medicamentos, os níveis de estoque, a capacidade de armazenamento e os respectivos prazos de validade, reduzindo os riscos de desabastecimento, formação excessiva de estoques e perdas decorrentes de vencimento.

1.10. A **Ata de Registro de Preços** terá vigência de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

1.11. A vigência das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecida nos respectivos instrumentos contratuais ou equivalentes, observadas a natureza do fornecimento, a disponibilidade orçamentária, as condições previstas neste Termo de Referência e a legislação aplicável, não se confundindo com o prazo de vigência da própria Ata.

1.12. Os contratos, notas de empenho, ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata serão formalizados conforme a necessidade administrativa, respeitados os preços registrados, os quantitativos disponíveis e as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta do fornecedor.

1.13. O fornecimento deverá atender integralmente às especificações técnicas, sanitárias, quantitativas, logísticas e de qualidade estabelecidas para cada item, não sendo admitida alteração unilateral do medicamento, concentração, forma farmacêutica, apresentação ou unidade de fornecimento em relação ao produto efetivamente solicitado pela Administração.

1.14. A contratação abrangerá todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo, conforme aplicável, aquisição dos produtos, tributos, encargos, seguros, transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, conservação e demais despesas necessárias à entrega dos medicamentos nos locais estabelecidos pela Administração.

2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

2.1. Os medicamentos, suas respectivas especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, valores unitários de referência e valores totais estimados encontram-se discriminados na planilha abaixo, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

2.2. As especificações deverão ser observadas integralmente pelos licitantes, especialmente quanto ao **princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento e demais características individualizadas de cada item**, não sendo admitida proposta de produto incompatível com as condições estabelecidas.

2.3. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACICLOVIR 200MG	7830	COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 1.722,60
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	1044000	COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 62.640,00
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/ML	5438	UNIDADE	R\$ 6,19	R\$ 33.661,22
4	ALOPURINOL 300MG	1305	COMPRIMIDO	R\$ 0,24	R\$ 313,20
5	AMICACINA 100 MG/2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	435	AMPOLA	R\$ 5,81	R\$ 2.527,35
6	AMICACINA 500 MG/2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	435	AMPOLA	R\$ 12,46	R\$ 5.420,10
7	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 25MG	97875	COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 6.851,25
8	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG	9788	COMPRIMIDO	R\$ 0,29	R\$ 2.838,52
9	AMOXICILINA + AC. CLAVULÔNICO 500MG + 125	18270	COMPRIMIDO	R\$ 5,32	R\$ 97.196,40
10	AMOXICILINA 500 MG	163125	CÁPSULA	R\$ 0,36	R\$ 58.725,00
11	AMPICILINA 250 MG/5 ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	6525	FRASCO	R\$ 23,34	R\$ 152.293,50
12	ARIPIRAZOL 10 MG	8483	COMPRIMIDO	R\$ 0,39	R\$ 3.308,37
13	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	78300	COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 3.915,00
14	ATROPINA 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	1958	AMPOLA	R\$ 1,48	R\$ 2.897,84
15	AZITROMICINA 40 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO	7830	FRASCO	R\$ 8,11	R\$ 63.501,30

16	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI - SOLUÇÃO INJETAVEL	14355	FRASCO- AMPOLA	R\$ 18,64	R\$ 267.577,20
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI - SOLUÇÃO INJETAVEL	13050	FRASCO- AMPOLA	R\$ 6,51	R\$ 84.955,50
18	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	156600	COMPRIM IDO	R\$ 0,07	R\$ 10.962,00
19	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 2MG	32625	COMPRIM IDO	R\$ 0,35	R\$ 11.418,75
20	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20 ML	1305	FRASCO	R\$ 1,65	R\$ 2.153,25
21	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA +DIPIRONA SODICA 250MG+10MG	65250	COMPRIM IDO	R\$ 1,18	R\$ 76.995,00
22	BROMOPRIDA 10MG	13050	CÁPSULA	R\$ 0,15	R\$ 1.957,50
23	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE, SUSPENSÃO NASAL, FRASCO MULTIDOSE	783	FRASCO	R\$ 44,28	R\$ 34.671,24
24	CAPTOPRIL 25MG	652500	COMPRIM IDO	R\$ 0,04	R\$ 26.100,00
25	CARBAMAZEPINA 200 MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 200 MG.	174000	COMPRIM IDO	R\$ 0,19	R\$ 33.060,00
26	CARVEDILOL 12,5MG	13050	COMPRIM IDO	R\$ 0,13	R\$ 1.696,50
27	CARVEDILOL 6,25MG	19575	COMPRIM IDO	R\$ 0,11	R\$ 2.153,25
28	CEFALEXINA 250 MG/5 ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML, ACOMPANHADO DE DISPOSITIVO DOSADOR	15660	FRASCO	R\$ 21,80	R\$ 341.388,00
29	CLORANFENICOL 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA	10440	FRASCO- AMPOLA	R\$ 6,48	R\$ 67.651,20
30	CLORETO DE SODIO 20% SOLUÇÃO	10440	AMPOLA	R\$ 0,39	R\$ 4.071,60

	INJETAVEL - AMPOLA C/10ML				
31	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG	2610	COMPRIMIDO	R\$ 19,98	R\$ 52.147,80
32	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML	15660	FRASCO	R\$ 1,87	R\$ 29.284,20
33	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2 ML	653	AMPOLA	R\$ 23,32	R\$ 15.227,96
34	CLOBAZAM 20 MG	4350	COMPRIMIDO	R\$ 1,16	R\$ 5.046,00
35	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI/G, POMADA BISNAGA C/30GR	7830	BISNAGA	R\$ 18,13	R\$ 141.957,90
36	COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	52200	AMPOLA	R\$ 1,19	R\$ 62.118,00
37	DEXCLORFENIRAMIN A 0,4MG/ML XAROPE - FRASCO DE 120 ML ESPECIFICAÇÃO: DEXCLORFENIRAMIN A 0,4MG/ML XAROPE - FRASCO DE 120ML	13050	FRASCO	R\$ 1,72	R\$ 22.446,00
38	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDOS REVESTIDOS REDONDOS, BICONVEXOS, MARROM-AVERMELHADO. EMBALAGEM CONTENDO 20 COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	65250	COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 5.872,50
39	DONEPEZILA 10 MG	5873	COMPRIMIDO	R\$ 0,55	R\$ 3.230,15
40	DULOXETINA 30 MG	5481	COMPRIMIDO	R\$ 1,30	R\$ 7.125,30
41	DULOXETINA 60 MG	5481	COMPRIMIDO	R\$ 1,76	R\$ 9.646,56
42	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	87000	COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 8.700,00
43	ENANTATO DE NORESTISTERONA 50MG/ML + VALERATO	3263	AMPOLA	R\$ 8,66	R\$ 28.257,58

	DE ESTRADIOL 5MG/ML SOL. INJ. 1ML				
44	ERGOMETRINA (MALEATO) 0,2MG/ML AMPOLA DE 1ML ESPECIFICAÇÃO: AMPOLA DE 1ML	6525	AMPOLA	R\$ 5,47	R\$ 35.691,75
45	ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO	11745	COMPRIM IDO	R\$ 0,25	R\$ 2.936,25
46	ESPIRAMICINA 1,5UI	3263	COMPRIM IDO	R\$ 9,20	R\$ 30.019,60
47	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO 25MG	32625	COMPRIM IDO	R\$ 0,27	R\$ 8.808,75
48	FINASTERIDA 1 MG	1958	COMPRIM IDO	R\$ 24,15	R\$ 47.285,70
49	FITOMENADIONA=VIT AMINA K1 10MG C/1ML USO IM ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML USO IM	10440	AMPOLA	R\$ 1,64	R\$ 17.121,60
50	FLUCONAZOL 150MG ESPECIFICAÇÃO: CAPSULA 150MG	15660	CÁPSULA	R\$ 2,40	R\$ 37.584,00
51	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + DIBÁSICO 16G/100ML + 6G/100ML COM 130ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO - FRASCO DE 130ML USO RETAL	1305	FRASCO	R\$ 15,97	R\$ 20.840,85
52	GLICOSE HIPERTONICA 25% ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA DE 10 ML - APRESENTAÇÃO 25MG	20880	AMPOLA	R\$ 1,06	R\$ 22.132,80
53	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% COM 10ML ESPECIFICAÇÃO:	20880	AMPOLA	R\$ 0,53	R\$ 11.066,40

	SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML. - APRESENTAÇÃO 50%				
54	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1MG	3915	COMPRIMIDO	R\$ 0,24	R\$ 939,60
55	HESPERIDINA 100MG + CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 50MG + ACIDO ASCORBICO 50MG	1958	COMPRIMIDO	R\$ 0,76	R\$ 1.488,08
56	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO 25MG	3915	COMPRIMIDO	R\$ 1,15	R\$ 4.502,25
57	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	3132	COMPRIMIDO	R\$ 4,66	R\$ 14.595,12
58	IBUPROFENO 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 20 ML	31320	FRASCO	R\$ 2,31	R\$ 72.349,20
59	IBUPROFENO 300MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO 300MG	174000	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 20.880,00
60	LAMOTRIGINA 25 MG	3263	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 358,93
61	LAMOTRIGINA 100 MG	3915	COMPRIMIDO	R\$ 0,64	R\$ 2.505,60
62	LEVETIRACETAM 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO	261	FRASCO	R\$ 72,71	R\$ 18.977,31
63	LEVOFLOXACINO 500MG	130500	COMPRIMIDO	R\$ 1,00	R\$ 130.500,00
64	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	13050	COMPRIMIDO	R\$ 0,53	R\$ 6.916,50
65	LORATADINA 10 MG ESPECIFICAÇÃO: EM COMPRIMIDO.	26100	COMPRIMIDO	R\$ 0,32	R\$ 8.352,00
66	LORATADINA 1MG/ML COM 120ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 120ML	19575	FRASCO	R\$ 10,89	R\$ 213.171,75

67	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMIN A 0,4 MG/ML	13050	FRASCO	R\$ 1,89	R\$ 24.664,50
68	MEMANTINA 10MG	4568	COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 822,24
69	MENSILATO DE DOXAZOSINA 2MG	2349	COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 211,41
70	MENSILATO DE DOXAZOSINA 4MG	2349	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 399,33
71	METILDOPA 250MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO 250MG	78300	COMPRIMIDO	R\$ 0,25	R\$ 19.575,00
72	METILDOPA 500MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO 500MG	78300	COMPRIMIDO	R\$ 1,08	R\$ 84.564,00
73	METILFENIDATO 10 MG	7830	COMPRIMIDO	R\$ 0,57	R\$ 4.463,10
74	METILPREDNISOLONA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	1305	FRASCO-AMPOLA	R\$ 36,48	R\$ 47.606,40
75	NIMESULIDA 50MG/ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 15ML C/CONTA GOTAS	26100	FRASCO	R\$ 2,90	R\$ 75.690,00
76	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE DE 2 ML + ENVELOPE FOTOPROTETOR	261	FRASCO-AMPOLA	R\$ 49,32	R\$ 12.872,52
77	NOREPINEFRINA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	2610	AMPOLA	R\$ 5,86	R\$ 15.294,60
78	ONDANSETRONA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	26100	AMPOLA	R\$ 0,81	R\$ 21.141,00
79	OXACILINA SÓDICA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	39150	FRASCO-AMPOLA	R\$ 4,15	R\$ 162.472,50
80	OXCARBAZEPINA 300 MG	6525	COMPRIMIDO	R\$ 0,84	R\$ 5.481,00

81	OXITOCINA 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	15660	AMPOLA	R\$ 4,44	R\$ 69.530,40
82	PERMETRINA 10 MG/ML (1%), LOÇÃO, FRASCO 60 ML.	5220	FRASCO	R\$ 2,35	R\$ 12.267,00
83	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 50MG/G (5%)	2610	UNIDADE	R\$ 12,85	R\$ 33.538,50
84	PIRIMETAMINA 25MG	3915	COMPRIM IDO	R\$ 0,11	R\$ 430,65
85	POLIVITAMINICO COMPRIMIDO ESPECIFICAÇÃO: POLIVITAMINICO: VITAMINA B1+VITAMINA B2+VITAMINA B3+ VITAMINA B5+ VITAMINA B6 (5MG+2MG+20MG+3M G+2MG) COMPRIMIDO	130500	COMPRIM IDO	R\$ 0,14	R\$ 18.270,00
86	POLIVITAMINICO SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 120ML	13050	FRASCO	R\$ 14,07	R\$ 183.613,50
87	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 5MG	130500	COMPRIM IDO	R\$ 0,17	R\$ 22.185,00
88	PREGABALINA 75 MG	11745	COMPRIM IDO	R\$ 0,73	R\$ 8.573,85
89	PREGABALINA 150 MG	3915	COMPRIM IDO	R\$ 0,39	R\$ 1.526,85
90	PROMETAZINA 0,565 MG/ML, XAROPE, FRASCO	435	FRASCO	R\$ 8,63	R\$ 3.754,05
91	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III 100MG C/5ML ESPECIFICAÇÃO: FERRO III 100MG NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL DE SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III (2.500MG) - ÁGUA BIDEUTILADA QSP 5 ML. SOLUÇÃO	5220	AMPOLA	R\$ 22,72	R\$ 118.598,40

	INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML				
92	SERTRALINA 50MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 50MG	78300	COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 11.745,00
93	SERTRALINA 100 MG	8483	COMPRIMIDO	R\$ 0,49	R\$ 4.156,67
94	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO 500 ML	10875	BOLSA	R\$ 7,02	R\$ 76.342,50
95	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA 200MG/5ML+40MG/5ML ESPECIFICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 50ML	26100	FRASCO	R\$ 7,31	R\$ 190.791,00
96	TOPIRAMATO 50 MG	13050	COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 2.740,50
97	TOPIRAMATO 100 MG	7830	COMPRIMIDO	R\$ 0,29	R\$ 2.270,70
98	VASELINA SÓLIDA 60 G	653	FRASCO	R\$ 25,88	R\$ 16.899,64
99	VENLAFAXINA 150 MG	3915	CÁPSULA	R\$ 1,00	R\$ 3.915,00
100	VIGABATRINA 500 MG	3263	COMPRIMIDO	R\$ 3,83	R\$ 12.497,29
101	VITAMINA C 500 MG COMPRIMIDO	65250	COMPRIMIDO	R\$ 0,39	R\$ 25.447,50
102	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE 120 ML	17226	FRASCO	R\$ 9,23	R\$ 158.995,98
103	ACIDO VALPRÓICO 500MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 500MG	26100	COMPRIMIDO	R\$ 0,50	R\$ 13.050,00
104	ACIDO VALPRÓICO 250MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 250MG	19575	COMPRIMIDO	R\$ 0,49	R\$ 9.591,75
105	ACIDO VALPRÓICO 250MG/5ML ESPECIFICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	2610	FRASCO	R\$ 22,79	R\$ 59.481,90
106	AGUA DESTILADA ESTÉRIL - SOLUÇÃO INJETÁVEL EM POLIETILENO SISTEMA FECHADO C/500ML	4350	BOLSA	R\$ 3,20	R\$ 13.920,00

107	AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML FRASCO DE 120 ML ESPECIFICAÇÃO: XAROPE - FRASCO DE 120 ML	26100	FRASCO	R\$ 11,98	R\$ 312.678,00
108	AMBROXOL CLORIDRATO 15MG/5ML ESPECIFICAÇÃO: XAROPE - FRASCO DE 120 ML	26100	FRASCO	R\$ 9,01	R\$ 235.161,00
109	AMOXICILINA 250 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5 MG/5 ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 75 ML	2610	FRASCO	R\$ 38,49	R\$ 100.458,90
110	ATENOLOL 50MG	6525	COMPRIM IDO	R\$ 0,09	R\$ 587,25
111	BENZOILMETRONIDAZ OL 400MG/ML FRASCO C/120ML ESPECIFICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 120ML	17400	FRASCO	R\$ 16,86	R\$ 293.364,00
112	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA + DAPIRONA SODICA 4MG/ML+500MG/MLAM POLA DE 5ML	32625	AMPOLA	R\$ 4,65	R\$ 151.706,25
113	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 300 MG	32625	COMPRIM IDO	R\$ 0,29	R\$ 9.461,25
114	CARVEDILOL 25MG	10875	COMPRIM IDO	R\$ 0,13	R\$ 1.413,75
115	CARVEDILOL 3,125 MG	32625	COMPRIM IDO	R\$ 0,12	R\$ 3.915,00
116	CETOPROFENO 100 MG/2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	31320	AMPOLA	R\$ 4,56	R\$ 142.819,20
117	CIMETIDINA 200MG	31320	COMPRIM IDO	R\$ 0,37	R\$ 11.588,40
118	CIPROFLOXACINO 500MG	78300	COMPRIM IDO	R\$ 0,34	R\$ 26.622,00
119	CLONAZEPAM 2 MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDOS 2MG, SULCADO ®	15660	COMPRIM IDO	R\$ 0,13	R\$ 2.035,80

120	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRC. 20ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/20ML	653	FRASCO	R\$ 2,34	R\$ 1.528,02
121	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10%, SOL. INJ. AMP. C/10ML	3263	AMPOLA	R\$ 0,37	R\$ 1.207,31
122	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100MG COMPRIMIDO ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 100MG	32625	COMPRIM IDO	R\$ 0,53	R\$ 17.291,25
123	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25MG COMPRIMIDO ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 25MG	52200	COMPRIM IDO	R\$ 0,41	R\$ 21.402,00
124	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	26100	COMPRIM IDO	R\$ 0,32	R\$ 8.352,00
125	DEXAMETASONA ACETATO 1MG/G CREME DERMATOLÓGICO TUBO C/10GR ESPECIFICAÇÃO: TUBO COM 10G	20880	BISNAGA	R\$ 3,28	R\$ 68.486,40
126	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG ESPECIFICAÇÃO: DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG.	3915	COMPRIM IDO	R\$ 0,13	R\$ 508,95
127	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML 1ML SOL. INJ.	13050	AMPOLA	R\$ 4,48	R\$ 58.464,00
128	DIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRC. C/10ML ESPECIFICAÇÃO: (SIMETICONA) 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/10ML	13050	FRASCO	R\$ 2,72	R\$ 35.496,00
129	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10 ML	15660	FRASCO	R\$ 2,08	R\$ 32.572,80

130	DIPIRONA SÓDICA DE 500MG CX/120 AMP 2ML	65250	AMPOLA	R\$ 2,05	R\$ 133.762,50
131	DIVALPROATO 500 MG COMPRIMIDO	2349	COMPRIMIDO	R\$ 1,05	R\$ 2.466,45
132	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20 ML	653	AMPOLA	R\$ 9,07	R\$ 5.922,71
133	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 10MG	87000	COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 8.700,00
134	ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	11745	COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 2.466,45
135	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20,00 ML	5220	FRASCO	R\$ 6,81	R\$ 35.548,20
136	FENITOÍNA 100MG ESPECIFICAÇÃO: FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO.	13703	COMPRIMIDO	R\$ 0,83	R\$ 11.373,49
137	FENITOÍNA AMP. 50MG/ML	1958	AMPOLA	R\$ 4,70	R\$ 9.202,60
138	FENOBARBITAL 100MG ESPECIFICAÇÃO: FENOBARBITAL, COMPRIMIDO 100MG.	115275	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 19.596,75
139	FENOBARBITAL 40 MG/ML ESPECIFICAÇÃO: FENOBARBITAL, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 40 MG/ML FRASCO 20ML	1305	FRASCO	R\$ 4,99	R\$ 6.511,95
140	FENOBARBITAL AMP. 200MG/ML	3263	AMPOLA	R\$ 5,10	R\$ 16.641,30
141	FENTANILA 0,5MG/ML AMP IV	3263	AMPOLA	R\$ 5,46	R\$ 17.815,98
142	GABAPENTINA 300 MG	7830	CÁPSULA	R\$ 0,27	R\$ 2.114,10
143	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML	5220	AMPOLA	R\$ 2,26	R\$ 11.797,20
144	GLICONATO DE CÁLCIO 10% C/10ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO	5220	AMPOLA	R\$ 1,86	R\$ 9.709,20

	INJETÁVEL - AMPOLA DE 10 ML				
145	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 1ML	848	AMPOLA	R\$ 4,99	R\$ 4.231,52
146	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML, FRASCO 20ML ESPECIFICAÇÃO: (ITEM DE RP)	3915	FRASCO	R\$ 2,10	R\$ 8.221,50
147	HALOPERIDOL, DECANOATO DE 50MG/ML INJETÁVEL	1958	UNIDADE	R\$ 8,88	R\$ 17.387,04
148	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO 25MG	652500	COMPRIMIDO	R\$ 0,04	R\$ 26.100,00
149	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML 100ML	15660	FRASCO	R\$ 3,03	R\$ 47.449,80
150	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH 300 MCG ESPECIFICAÇÃO: SERINGA COM 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL E AGULHA PARA INJEÇÃO	22	SERINGA PREENCHIDA	R\$ 519,69	R\$ 11.433,18
151	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO ESPECIFICAÇÃO: IBUPROFENO 600	174000	COMPRIMIDO	R\$ 0,29	R\$ 50.460,00
152	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO ESPECIFICAÇÃO: 100MG COMPRIMIDO	3263	CÁPSULA	R\$ 2,29	R\$ 7.472,27
153	IVERMECTINA 6MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO	13050	COMPRIMIDO	R\$ 0,37	R\$ 4.828,50
154	LEVETIRACETAM 250 MG	3263	COMPRIMIDO	R\$ 0,89	R\$ 2.904,07
155	LEVETIRACETAM 500 MG	3263	COMPRIMIDO	R\$ 1,69	R\$ 5.514,47
156	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25 MG	39150	COMPRIMIDO	R\$ 1,22	R\$ 47.763,00
157	LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG	15660	COMPRIMIDO	R\$ 0,78	R\$ 12.214,80

158	LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 25MG	20880	COMPRIM IDO	R\$ 0,71	R\$ 14.824,80
159	LOSARTANA POTASSICO 50MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO 50MG	1740000	COMPRIM IDO	R\$ 0,06	R\$ 104.400,00
160	MEBENDAZOL 100MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO ENVELOPADO, CAIXA COM 300 COMPRIMIDOS	78300	COMPRIM IDO	R\$ 0,45	R\$ 35.235,00
161	MEBENDAZOL 100MG/5ML ESPECIFICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 30 ML	26100	FRASCO	R\$ 2,98	R\$ 77.778,00
162	METILPREDNISOLONA 125 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	1305	FRASCO- AMPOLA	R\$ 6,93	R\$ 9.043,65
163	METOCLOPRAMIDA 10MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO 10MG	43500	COMPRIM IDO	R\$ 0,08	R\$ 3.480,00
164	MICONAZOL 2% BISNAGA C/80G ESPECIFICAÇÃO: BISNAGA COM 80G - APRESENTAÇÃO 2%	6525	BISNAGA	R\$ 10,36	R\$ 67.599,00
165	MIRTAZAPINA 15 MG	3915	COMPRIM IDO	R\$ 1,12	R\$ 4.384,80
166	MISOPROSTOL 200MCG	5220	COMPRIM IDO	R\$ 46,95	R\$ 245.079,00
167	NISTATINA 100.000UI/ML FRASCO DE 50ML ESPECIFICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	1305	FRASCO	R\$ 4,51	R\$ 5.885,55
168	OLANZAPINA 10 MG	11745	COMPRIM IDO	R\$ 1,04	R\$ 12.214,80
169	OMEPRAZOL 20MG ESPECIFICAÇÃO: CÁPSULA 20MG (R).	45675	CÁPSULA	R\$ 0,10	R\$ 4.567,50

170	PETIDINA AMP 50MG/ML	2610	UNIDADE	R\$ 8,73	R\$ 22.785,30
171	PIRACETAM 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	15660	AMPOLA	R\$ 4,67	R\$ 73.132,20
172	PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO) 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/100ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/100ML	13050	FRASCO	R\$ 6,92	R\$ 90.306,00
173	PREDNISONA 20MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 20MG	130500	COMPRIM IDO	R\$ 0,25	R\$ 32.625,00
174	PROMETAZINA 25MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 25MG	156600	COMPRIM IDO	R\$ 0,19	R\$ 29.754,00
175	PROPANOLOL 40MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 40MG	97875	COMPRIM IDO	R\$ 0,04	R\$ 3.915,00
176	RISPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO	1305	FRASCO	R\$ 0,54	R\$ 704,70
177	RISPERIDONA 1MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO	21750	COMPRIM IDO	R\$ 0,10	R\$ 2.175,00
178	RISPERIDONA 2MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO	108750	COMPRIM IDO	R\$ 0,12	R\$ 13.050,00
179	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: CLORETO DE SÓDIO+CLOR. DE POTÁSSIO+CITRATO DE SÓDIO+ DIIDRATADO + GLICOSE ANIDRA 2,6G + 1,5G+ 2,9G+13,5 G /L - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL APÓS DISSOLUÇÃO - ENVELOPE C 93G PÓ PARA USO ORAL.	52200	SACHÊ	R\$ 1,00	R\$ 52.200,00
180	SALBUTAMOL SULFATO 0,4MG/ML XAROPE FRC. C/120ML	2610	FRASCO	R\$ 1,98	R\$ 5.167,80

	ESPECIFICAÇÃO: XAROPE - FRASCO C/120ML				
181	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 40MG	313200	COMPRIM IDO	R\$ 0,14	R\$ 43.848,00
182	SORO GLICOSADO 5 % 100 ML	1740	BOLSA	R\$ 4,20	R\$ 7.308,00
183	SORO GLICOSADO 5 % 250 ML	8483	BOLSA	R\$ 14,15	R\$ 120.034,45
184	SORO GLICOSADO 5 % 500 ML	32625	BOLSA	R\$ 6,92	R\$ 225.765,00
185	SORO GLICOSADO 5 % 1000 ML	2610	BOLSA	R\$ 10,42	R\$ 27.196,20
186	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME DERMATOLOGICO TUBO C/50G ESPECIFICAÇÃO: CREME DERMATOLOGICO TUBO C/50G	10875	BISNAGA	R\$ 8,20	R\$ 89.175,00
187	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML AMPOLA ESPECIFICAÇÃO: AMPOLA DE 10 ML	5220	UNIDADE	R\$ 0,45	R\$ 2.349,00
188	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML AMPOLA ESPECIFICAÇÃO: AMPOLA DE 10 ML	5220	UNIDADE	R\$ 1,48	R\$ 7.725,60
189	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	7830	COMPRIM IDO	R\$ 0,17	R\$ 1.331,10
190	TINIDAZOL + NITRATO DE MICONAZOL 150MG/G + 100MG/G 45G	5220	BISNAGA	R\$ 21,88	R\$ 114.213,60
191	VANCOMICINA 500MG FR. AMP IV	2610	FRASCO- AMPOLA	R\$ 10,63	R\$ 27.744,30
192	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML	1305	FRASCO	R\$ 6,37	R\$ 8.312,85
193	VENLAFAXINA 75 MG	7830	CÁPSULA	R\$ 0,44	R\$ 3.445,20
194	ZOLPIDEM 10 MG	7830	COMPRIM IDO	R\$ 0,10	R\$ 783,00
195	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	1305	COMPRIM IDO	R\$ 0,34	R\$ 443,70

196	ALBENDAZOL 400MG	32625	COMPRIMIDO	R\$ 0,45	R\$ 14.681,25
197	AMANTADINA 100 MG	2349	COMPRIMIDO	R\$ 0,60	R\$ 1.409,40
198	AMIODARONA 150MG/ML AMPOLA C/3ML	3263	AMPOLA	R\$ 11,55	R\$ 37.687,65
199	AMOXICILINA 250 MG/5 ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	18270	FRASCO	R\$ 11,53	R\$ 210.653,10
200	AMPICILINA 1GR PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL	7830	FRASCO-AMPOLA	R\$ 10,17	R\$ 79.631,10
201	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML C/60ML	3915	FRASCO	R\$ 12,38	R\$ 48.467,70
202	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	156600	COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 12.528,00
203	BIPERIDENO (LACTATO)5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP C/1ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA C/1ML	1305	AMPOLA	R\$ 2,57	R\$ 3.353,85
204	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 3 MG	3263	COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 326,30
205	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 6MG	3263	COMPRIMIDO	R\$ 0,28	R\$ 913,64
206	BUPROPIONA 150 MG	7830	COMPRIMIDO	R\$ 0,52	R\$ 4.071,60
207	CEFALOTINA SÓDICA 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	20880	FRASCO-AMPOLA	R\$ 4,48	R\$ 93.542,40
208	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	26100	FRASCO-AMPOLA	R\$ 4,23	R\$ 110.403,00
209	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	15660	COMPRIMIDO	R\$ 0,62	R\$ 9.709,20
210	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO	7830	BISNAGA	R\$ 2,94	R\$ 23.020,20

	BISNAGA 30G C				
211	CLONAZEPAM 0,5 MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 0,5MG	7830	COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 1.174,50
212	CLOPIDOGREL 75MG	8700	COMPRIMIDO	R\$ 0,75	R\$ 6.525,00
213	CLOBAZAM 10 MG	4350	COMPRIMIDO	R\$ 0,65	R\$ 2.827,50
214	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 100ML	13050	FRASCO	R\$ 4,88	R\$ 63.684,00
215	DEXAMETASONA AMP. 4MG/ML	52200	AMPOLA	R\$ 4,42	R\$ 230.724,00
216	DIAZEPAM 10MG/ML INJETÁVEL	2610	AMPOLA	R\$ 1,38	R\$ 3.601,80
217	DIGOXINA 0,25MG ESPECIFICAÇÃO: DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO ENVELOPADO CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	26100	COMPRIMIDO	R\$ 0,57	R\$ 14.877,00
218	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG	39150	COMPRIMIDO	R\$ 0,52	R\$ 20.358,00
219	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO 100MG	6525	COMPRIMIDO	R\$ 0,77	R\$ 5.024,25
220	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO ESPECIFICAÇÃO: FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	150075	CÁPSULA	R\$ 0,07	R\$ 10.505,25
221	GLIBENCLAMIDA 5MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO 5MG	261000	COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 18.270,00
222	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10 ML	39150	FRASCO	R\$ 1,15	R\$ 45.022,50
223	METRONIDAZOL +NISTATINA 250MG+100000UI ESPECIFICAÇÃO: BISNAGA DE 50 G	10440	BISNAGA	R\$ 23,37	R\$ 243.982,80
224	METRONIDAZOL 500MG/100ML	13050	BOLSA	R\$ 12,66	R\$ 165.213,00

	ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 100 ML - SISTEMA FECHADO E PROTEÇÃO DA EMBALAGEM P/MEDICAMENTOS FOTOSENSIVEL				
225	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE 120 ML	17226	FRASCO	R\$ 3,49	R\$ 60.118,74
226	ACICLOVIR 50 MG/G (5%), CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 10 G	1740	BISNAGA	R\$ 2,50	R\$ 4.350,00
227	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	391500	COMPRIM IDO	R\$ 0,06	R\$ 23.490,00
228	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML	1305	AMPOLA	R\$ 3,36	R\$ 4.384,80
229	AGUA DESTILADA ESTERIL - AMPOLA EM POLIETILENO C/10ML	13050	AMPOLA	R\$ 0,50	R\$ 6.525,00
230	AGUA DESTILADA ESTÉRIL - SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO EM POLIETILENO SISTEMA FECHADO C/100ML	4350	BOLSA	R\$ 0,39	R\$ 1.696,50
231	ALBENDAZOL 400MG/10ML -FRASCO C/10ML	32625	FRASCO	R\$ 1,81	R\$ 59.051,25
232	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	1958	COMPRIM IDO	R\$ 0,24	R\$ 469,92
233	ALOPURINOL 100MG	1305	COMPRIM IDO	R\$ 0,13	R\$ 169,65
234	AMIODARONA 200MG	3915	COMPRIM IDO	R\$ 0,45	R\$ 1.761,75
235	AMPICILINA 500MG	32625	CÁPSULA	R\$ 0,48	R\$ 15.660,00
236	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDOS	52200	COMPRIM IDO	R\$ 0,82	R\$ 42.804,00
237	BENZILPENICILINA POTASSICA 5000000UI SOLUÇÃO INJETAVEL	1305	FRASCO- AMPOLA	R\$ 17,19	R\$ 22.432,95
238	BICARBONATO DE SÓDIO 8,40% 10ML	2610	AMPOLA	R\$ 0,87	R\$ 2.270,70
239	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML	19575	AMPOLA	R\$ 0,94	R\$ 18.400,50

240	BUPIVACAINA CLORIDRATO + GLICOSE PESADA 0,5%+8% ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 4 ML COM ESTOJO ESTÉRIL	5220	AMPOLA	R\$ 3,42	R\$ 17.852,40
241	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML 20ML	1305	FRASCO	R\$ 6,84	R\$ 8.926,20
242	CAPTOPRIL 50MG	261000	COMPRIM IDO	R\$ 0,07	R\$ 18.270,00
243	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO/100ML. ESPECIFICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/100ML	1305	FRASCO	R\$ 9,95	R\$ 12.984,75
244	CEFALEXINA 500 MG, CÁPSULA	156600	CÁPSULA	R\$ 0,56	R\$ 87.696,00
245	CEFAZOLINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	20880	FRASCO- AMPOLA	R\$ 4,25	R\$ 88.740,00
246	CETOPROFENO 100MG PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	30450	FRASCO- AMPOLA	R\$ 3,56	R\$ 108.402,00
247	CIMETIDINA; 150MG/ML C/ 2ML - IV/IM	32625	AMPOLA	R\$ 2,33	R\$ 76.016,25
248	CIPROFLOXACINO 200MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA C/100ML SISTEMA FECHADO	653	UNIDADE	R\$ 22,45	R\$ 14.659,85
249	CLORETO DE SODIO + GLICOSE 0,9%+5% BOLSA C/500ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA C/500ML EM SISTEMA FECHADO	15660	BOLSA	R\$ 3,88	R\$ 60.760,80
250	CLORETO DE SODIO 0,90% INJ. BOLSA DE 1000ML SISTEMA FECHADO	5220	BOLSA	R\$ 9,20	R\$ 48.024,00
251	CLORETO DE SODIO 0,90% INJ. BOLSA DE	65250	BOLSA	R\$ 5,65	R\$ 368.662,50

	100ML SISTEMA FECHADO				
252	CLORETO DE SODIO 0,90% INJ. BOLSA DE 250ML SISTEMA FECHADO	39150	BOLSA	R\$ 12,29	R\$ 481.153,50
253	CLORETO DE SODIO 0,90% INJ. BOLSA DE 500ML SISTEMA FECHADO	39150	BOLSA	R\$ 8,56	R\$ 335.124,00
254	DIAZEPAM 5MG/ML INJETÁVEL	2610	AMPOLA	R\$ 1,69	R\$ 4.410,90
255	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG ESPECIFICAÇÃO: DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG	18488	COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 1.848,80
256	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG COMPRIMIDO	104400	COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 6.264,00
257	DICLOFENACO SÓDICO 75MG SOL INJ AMP C/3ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA C/3ML PARA USO IM	39150	AMPOLA	R\$ 2,10	R\$ 82.215,00
258	DIMETICONA 40MG ESPECIFICAÇÃO: (SIMETICONA) COMPRIMIDO 40MG.	62640	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 10.648,80
259	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	156600	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 20.358,00
260	DOPAMINA AMP. 50MG	653	AMPOLA	R\$ 7,28	R\$ 4.753,84
261	ESPIRONOLACTONA 50MG COMPRIMIDO ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO 50MG	15225	COMPRIMIDO	R\$ 0,32	R\$ 4.872,00
262	FUROSEMIDA 20MG/2ML SOLUÇÃO INJ FRASCO AMPOLA C/2ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA C/2ML	13050	AMPOLA	R\$ 2,18	R\$ 28.449,00
263	FUROSEMIDA 40MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO -	130500	COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 10.440,00

	APRESENTAÇÃO 40MG				
264	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	20880	AMPOLA	R\$ 2,92	R\$ 60.969,60
265	GENTAMICINA SULFATO 80MG/2ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG AMPOLA 2ML.	20880	AMPOLA	R\$ 1,52	R\$ 31.737,60
266	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG ESPECIFICAÇÃO: (ITEM DE RP)	32625	COMPRIM IDO	R\$ 0,25	R\$ 8.156,25
267	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA DE 5ML	1305	FRASCO- AMPOLA	R\$ 12,87	R\$ 16.795,35
268	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG/ML C/1ML USO IM/IV ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA C/1ML - APRESENTAÇÃO 20MG	2610	AMPOLA	R\$ 12,59	R\$ 32.859,90
269	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SODICO)100MG SOL INJ 2ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA	32625	FRASCO- AMPOLA	R\$ 2,53	R\$ 82.541,25
270	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SODICO)500MG PO INJ DILUENTE 4ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA	32625	FRASCO- AMPOLA	R\$ 3,83	R\$ 124.953,75
271	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL ESPECIFICAÇÃO: ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5MG	5220	COMPRIM IDO	R\$ 0,39	R\$ 2.035,80

	COMPRIMIDO SUBLINGUAL.				
272	LACTULOSE 667 MG/ML, XAROPE FRASCO C/120ML	2610	FRASCO	R\$ 4,19	R\$ 10.935,90
273	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG	15660	COMPRIM IDO	R\$ 1,94	R\$ 30.380,40
274	LIDOCAINA GEL 100MG/5G, TUBO C/30G ESTÉRIL ESPECIFICAÇÃO: GEL TUBO C/30G - APRESENTAÇÃO 100MG/5G	3915	BISNAGA	R\$ 8,04	R\$ 31.476,60
275	LIDOCAINA S/ VASOCONSTRITOR 2% SOL INJ FRASCO COM 20ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA C/20ML EM ESTOJO ESTÉRIL	5220	FRASCO- AMPOLA	R\$ 10,58	R\$ 55.227,60
276	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMIN A 2MG	19575	COMPRIM IDO	R\$ 0,12	R\$ 2.349,00
277	MANITOL 20% INJ. BOLSA C/250ML EM SISTEMA FECHADO ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL - BOLSA C/250ML EM SISTEMA FECHADO	2610	BOLSA	R\$ 8,75	R\$ 22.837,50
278	MEROPENEM 500MG FR. AMP IV	1305	FRASCO- AMPOLA	R\$ 20,34	R\$ 26.543,70
279	METFORMINA 500MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO 500MG	652500	COMPRIM IDO	R\$ 0,34	R\$ 221.850,00
280	METFORMINA 850MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO 850MG	870000	COMPRIM IDO	R\$ 0,36	R\$ 313.200,00
281	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO	32625	AMPOLA	R\$ 0,68	R\$ 22.185,00

	INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML				
282	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL + APLICADORES	10440	BISNAGA	R\$ 15,59	R\$ 162.759,60
283	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO 250MG	156600	COMPRIMIDO	R\$ 0,19	R\$ 29.754,00
284	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	156600	COMPRIMIDO	R\$ 0,33	R\$ 51.678,00
285	MIDAZOLAM AMP. 15MG/3ML	2610	AMPOLA	R\$ 8,34	R\$ 21.767,40
286	MIDAZOLAM AMP. 5MG/5ML	2610	AMPOLA	R\$ 4,20	R\$ 10.962,00
287	MISOPROSTOL 25MCG	5220	COMPRIMIDO	R\$ 11,00	R\$ 57.420,00
288	MORFINA 1MG/ML AMP	3915	AMPOLA	R\$ 6,99	R\$ 27.365,85
289	NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA 5MG/G+250UI/G ESPECIFICAÇÃO: POMADA DERMATOLÓGICA-TUBO DE 15 G	20880	BISNAGA	R\$ 2,38	R\$ 49.694,40
290	NIFEDIPINO 10MG ESPECIFICAÇÃO: CAPSULAS GELATINOSA SUB-LINGUAL.	156600	CÁPSULA	R\$ 0,21	R\$ 32.886,00
291	NIFEDIPINO 20MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO 20MG	156600	COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 12.528,00
292	NIMESULIDA 100MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO	195750	COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 27.405,00
293	NITROFURANTOÍNA 100MG	13050	CÁPSULA	R\$ 0,59	R\$ 7.699,50
294	NORTRIPTILINA 25 MG	3915	CÁPSULA	R\$ 0,24	R\$ 939,60
295	OLEO MINERAL PURO 100ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 100ML.	6525	FRASCO	R\$ 7,20	R\$ 46.980,00

296	OMEPRAZOL 40MG ESPECIFICAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	7830	FRASCO- AMPOLA	R\$ 7,98	R\$ 62.483,40
297	ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO	52200	COMPRIM IDO	R\$ 0,28	R\$ 14.616,00
298	PARACETAMOL 200MG/ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 15 ML	10440	FRASCO	R\$ 1,25	R\$ 13.050,00
299	PARACETAMOL 500MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 500MG	130500	COMPRIM IDO	R\$ 0,08	R\$ 10.440,00
300	PARACETAMOL 750MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 750MG	163125	COMPRIM IDO	R\$ 0,12	R\$ 19.575,00
301	PAROXETINA 20MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 20MG	65250	COMPRIM IDO	R\$ 0,56	R\$ 36.540,00
302	PROMETAZINA 25MG/ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	10440	AMPOLA	R\$ 2,58	R\$ 26.935,20
303	QUETIAPINA 25 MG	10440	COMPRIM IDO	R\$ 0,15	R\$ 1.566,00
304	QUETIAPINA 50 MG	15660	COMPRIM IDO	R\$ 2,25	R\$ 35.235,00
305	QUETIAPINA 100 MG	7830	COMPRIM IDO	R\$ 0,43	R\$ 3.366,90
306	QUETIAPINA 300 MG	3263	COMPRIM IDO	R\$ 10,59	R\$ 34.555,17
307	RISPERIDONA 3 MG	13050	COMPRIM IDO	R\$ 0,18	R\$ 2.349,00
308	SECNIDAZOL 1G ESPECIFICAÇÃO: 1G COMPRIMIDO	26100	COMPRIM IDO	R\$ 2,65	R\$ 69.165,00
309	SINVASTATINA 20MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 20MG	313200	COMPRIM IDO	R\$ 0,10	R\$ 31.320,00
310	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500 ML	10875	BOLSA	R\$ 3,24	R\$ 35.235,00
311	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG+80MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO -	522000	COMPRIM IDO	R\$ 0,23	R\$ 120.060,00

	APRESENTAÇÃO 400MG+80MG				
312	SULFATO FERROSO 25MG/ML FRASCO COM 100ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- FRASCO COM 100 ML	10440	FRASCO	R\$ 7,63	R\$ 79.657,20
313	SULFATO FERROSO 40MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 40MG	652500	COMPRIMIDO	R\$ 0,04	R\$ 26.100,00
314	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML AMPOLA DE 1 ML	10440	AMPOLA	R\$ 1,45	R\$ 15.138,00
315	TOPIRAMATO 25 MG	4698	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 751,68
316	VITAMINA C 100MG/ML 5ML	52200	AMPOLA	R\$ 1,84	R\$ 96.048,00
317	VITAMINA C 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML	39150	FRASCO	R\$ 2,41	R\$ 94.351,50
318	CLOZAPINA 100 MG	14094	COMPRIMIDO	R\$ 4,16	R\$ 58.631,04
					R\$ 13.972.158,50

2.4. O valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 13.972.158,50 (treze milhões, novecentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).**

2.5. Os valores estimados foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada especificamente para a presente contratação, consolidada na **Cotação nº 20261806035**, considerando as especificações, apresentações, unidades de fornecimento e quantitativos definidos para os respectivos itens.

2.6. Os valores unitários estimados constituirão parâmetros para a análise das propostas apresentadas no procedimento licitatório, observadas as regras de aceitabilidade, negociação e demais condições previstas no Edital.

2.7. O valor global indicado no subitem 2.4 representa a soma dos valores totais estimados dos itens e possui natureza **estimativa**, correspondendo à projeção financeira para os quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.8. Por se tratar de contratação mediante **Sistema de Registro de Preços**, o valor global estimado não representa obrigação de contratação ou execução integral pela Administração, uma vez que as aquisições serão realizadas conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata e dos instrumentos dela decorrentes.

2.9. Os quantitativos constantes da planilha representam a estimativa máxima planejada para cada item, devendo as requisições observar as necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde, os níveis de estoque, o consumo, os prazos de validade, os saldos disponíveis e as demais condições estabelecidas para a execução.

2.10. O julgamento será realizado pelo **Menor Preço por Item**, de modo que cada medicamento constituirá unidade autônoma de disputa, julgamento e adjudicação, admitindo-se a existência de fornecedores distintos para os diferentes itens que compõem a contratação.

2.11. Os valores históricos relacionados à contratação realizada em 2025, inclusive o valor médio de referência e os valores registrados na respectiva Ata de Registro de Preços, constituíram elementos auxiliares da análise e da memória de cálculo desenvolvidas no **Estudo Técnico Preliminar**, não substituindo a pesquisa de preços realizada especificamente para a presente contratação.

2.12. Para fins deste Termo de Referência e do procedimento licitatório de 2026, prevalecem os **quantitativos, especificações e valores estimados constantes da planilha deste item e da pesquisa de preços que integra o Processo Administrativo nº 00608096/26.**

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra-se fundamentada na necessidade de assegurar o **abastecimento regular e contínuo de medicamentos** destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA, conforme necessidade identificada no **Documento de Formalização de Demanda – DFD** e tecnicamente analisada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP** que integra o Processo Administrativo nº 00608096/26.

3.2. A disponibilização adequada de medicamentos constitui elemento essencial ao funcionamento dos serviços municipais de saúde, abrangendo o atendimento da **Farmácia Básica, da assistência em Saúde Mental, incluindo medicamentos psicotrópicos, e das situações de urgência e emergência**, que apresentam demandas permanentes e distintos padrões de consumo.

3.3. No âmbito da **Farmácia Básica**, a contratação busca assegurar a disponibilidade dos medicamentos necessários ao atendimento regular dos usuários da rede municipal, permitindo a continuidade da assistência farmacêutica e o atendimento das necessidades relacionadas aos serviços e ações desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. Em relação à **Saúde Mental**, a necessidade compreende medicamentos utilizados na assistência aos usuários acompanhados pela rede municipal, inclusive medicamentos psicotrópicos e outros sujeitos a controle especial, quando aplicável, cujo fornecimento demanda atenção específica quanto à regularidade sanitária, recebimento, armazenamento, movimentação, controle e dispensação.

3.5. A contratação também contempla medicamentos destinados ao atendimento de **situações de urgência e emergência**, nas quais a disponibilidade tempestiva dos produtos necessários assume especial relevância para a capacidade de resposta dos serviços de saúde.

3.6. A diversidade dos medicamentos, associada aos diferentes níveis e ritmos de consumo, exige planejamento que permita manter disponibilidade adequada sem

promover aquisições desproporcionais às necessidades efetivamente verificadas, especialmente diante dos prazos de validade, condições de armazenamento e riscos relacionados à formação excessiva de estoques.

3.7. A insuficiência ou indisponibilidade de medicamentos poderá comprometer o atendimento aos usuários, ocasionar descontinuidade do abastecimento, dificultar a manutenção dos tratamentos e afetar o funcionamento regular dos serviços de saúde, circunstâncias que justificam a adoção de medidas destinadas a assegurar maior previsibilidade e continuidade no fornecimento.

3.8. A contratação deverá, portanto, permitir que a Secretaria Municipal de Saúde disponha de mecanismo adequado para realizar aquisições conforme a necessidade efetiva, compatibilizando os quantitativos solicitados com o consumo, os estoques existentes, os prazos de validade, a capacidade de armazenamento e a programação dos serviços.

3.9. Além da disponibilidade quantitativa, a solução deverá assegurar que os medicamentos fornecidos atendam às especificações estabelecidas, às condições de qualidade e conservação e aos requisitos sanitários aplicáveis, de modo a preservar sua integridade e adequação para utilização pela rede municipal de saúde.

3.10. O **Estudo Técnico Preliminar** analisou a necessidade administrativa, os quantitativos projetados, os elementos históricos disponíveis, as alternativas existentes no mercado, a solução considerada adequada, a adoção do Sistema de Registro de Preços, o parcelamento do objeto e das entregas, a estimativa do valor e os principais riscos relacionados à contratação.

3.11. Dessa forma, a contratação fundamenta-se no **interesse público de assegurar condições adequadas para a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços municipais de saúde**, mediante disponibilidade dos medicamentos necessários ao atendimento das demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução definida consiste no **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos destinados à Farmácia Básica, à assistência em Saúde Mental, incluindo medicamentos psicotrópicos, e ao atendimento de situações de urgência e emergência**, conforme especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A solução será operacionalizada mediante **Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e critério de julgamento pelo Menor Preço por Item**, possibilitando o registro individualizado dos preços dos medicamentos e a realização das futuras contratações conforme as necessidades da Administração.

4.3. O julgamento por item decorre da natureza divisível do objeto e da possibilidade de contratação individualizada dos medicamentos, permitindo que os licitantes participem dos itens para os quais possuam condições de fornecimento e possibilitando a existência de **fornecedores distintos para diferentes itens**, de acordo com o resultado do procedimento licitatório.

4.4. Os quantitativos registrados terão natureza estimativa e funcionarão como limites de planejamento da contratação, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração, uma vez que as futuras aquisições dependerão das necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada**, mediante requisição, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração, contendo os itens e quantitativos necessários em cada oportunidade, observados os preços registrados, os saldos disponíveis e as demais condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

4.6. As requisições deverão ser planejadas considerando, sempre que possível, o **consumo dos medicamentos, os níveis de estoque, os quantitativos disponíveis, os lotes e prazos de validade, a capacidade de armazenamento e o prazo necessário para entrega**, buscando compatibilizar a continuidade do abastecimento com a adequada gestão dos estoques.

4.7. A execução parcelada permitirá adequar o fornecimento às variações da demanda durante o período, reduzindo os riscos decorrentes tanto da insuficiência de medicamentos quanto da aquisição antecipada de quantidades superiores à capacidade de consumo.

4.8. Cada fornecimento deverá corresponder integralmente às especificações do item solicitado, especialmente quanto ao **princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento, quantidade e demais características previstas**, não sendo admitida substituição unilateral por produto ou apresentação divergente.

4.9. Os medicamentos deverão atender aos **requisitos sanitários aplicáveis**, inclusive quanto à regularidade dos produtos e dos fornecedores, quando exigível, bem como às condições específicas aplicáveis aos medicamentos sujeitos a controle especial.

4.10. O transporte, acondicionamento e conservação deverão ocorrer em condições adequadas à preservação da qualidade, segurança, estabilidade e integridade dos medicamentos, observadas as especificações do fabricante e as condições especiais de temperatura ou conservação quando aplicáveis.

4.11. As embalagens deverão apresentar-se íntegras e adequadas, permitindo a identificação do produto e a verificação das informações necessárias ao recebimento e controle, especialmente aquelas relacionadas ao medicamento, fabricante, lote e prazo de validade, conforme aplicável.

4.12. No recebimento, os medicamentos serão submetidos à conferência quanto às **quantidades, especificações, apresentação, integridade das embalagens, lotes, prazos de validade, condições de conservação e demais requisitos estabelecidos**, podendo ser recusados aqueles que se encontrem em desconformidade.

4.13. Os produtos recusados ou identificados em desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

4.14. A execução será acompanhada pelos responsáveis pela **gestão e fiscalização**, aos quais caberá verificar o cumprimento das condições estabelecidas, acompanhar as entregas, registrar ocorrências e adotar ou solicitar as providências necessárias diante de eventual inadimplemento.

4.15. A gestão da solução deverá compreender, ainda, o acompanhamento individualizado dos **quantitativos registrados, contratados, requisitados e efetivamente entregues, bem como dos saldos disponíveis por item**, de modo a permitir adequado controle das futuras aquisições e evitar solicitações superiores aos limites disponíveis.

4.16. Para os medicamentos sujeitos a **controle especial**, deverão ser observados os procedimentos e controles sanitários específicos aplicáveis ao fornecimento, recebimento, armazenamento, movimentação e demais etapas pertinentes, conforme a natureza de cada produto.

4.17. A solução compreende, portanto, de forma integrada, o **registro dos preços e quantitativos estimados, as futuras contratações conforme a necessidade, o fornecimento parcelado, o controle dos estoques e saldos, a observância dos requisitos sanitários, o recebimento dos produtos e a gestão e fiscalização da execução**, buscando assegurar regularidade e continuidade ao abastecimento da rede municipal de saúde.

4.18. As condições específicas relativas aos requisitos dos medicamentos, validade, transporte, entrega, recebimento, substituição, obrigações das partes, gestão e fiscalização serão detalhadas nos itens próprios deste Termo de Referência, de forma a estabelecer os parâmetros necessários à adequada execução da solução.

5. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

5.1. A adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP** mostra-se adequada às características da presente contratação, considerando a necessidade contínua de abastecimento de medicamentos, a diversidade dos itens envolvidos e a variação dos respectivos níveis e ritmos de consumo ao longo do período.

5.2. Embora seja possível estimar os quantitativos necessários com base nos elementos de planejamento, no histórico disponível e na demanda projetada, não é possível determinar previamente, com precisão absoluta, o momento exato em que cada medicamento será necessário, nem a quantidade que deverá ser adquirida em cada solicitação.

5.3. A demanda por medicamentos está diretamente relacionada ao funcionamento dos serviços de saúde e pode apresentar variações durante a execução, especialmente em razão do comportamento do consumo, das necessidades assistenciais, dos níveis de estoque e das particularidades dos diferentes medicamentos abrangidos pela contratação.

5.4. Nesse contexto, a aquisição integral e imediata de todos os quantitativos estimados não se mostra adequada, uma vez que poderia resultar na formação de estoques superiores à necessidade efetiva, aumento da demanda por espaço de armazenamento e risco de perdas decorrentes do vencimento ou deterioração dos produtos.

5.5. Por outro lado, a realização de procedimentos licitatórios isolados e sucessivos para atender cada necessidade de reposição poderia ampliar os custos administrativos, reduzir a eficiência operacional e aumentar o risco de intervalos entre procedimentos capazes de comprometer a continuidade do abastecimento.

5.6. O Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize previamente a seleção dos fornecedores e o registro dos preços e quantitativos estimados, possibilitando que as contratações e respectivas requisições sejam realizadas de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante o período de vigência da Ata.

5.7. A utilização do SRP será associada ao **fornecimento parcelado**, de modo que os medicamentos sejam solicitados progressivamente, mediante requisição, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, considerando os níveis de estoque, o consumo, os saldos disponíveis, os prazos de validade e a programação da Secretaria Municipal de Saúde.

5.8. Os quantitativos estabelecidos para cada item possuem natureza **estimativa**, destinando-se ao planejamento da contratação e à definição dos limites quantitativos do registro, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

5.9. A existência da Ata de Registro de Preços, por si só, não implicará aquisição automática dos quantitativos nela registrados, devendo cada contratação decorrer de necessidade administrativa efetivamente identificada, observadas as condições e os limites aplicáveis.

5.10. A sistemática permitirá compatibilizar as aquisições com a capacidade de consumo e armazenamento da rede municipal de saúde, contribuindo para reduzir tanto o risco de **desabastecimento** quanto o risco de **aquisição excessiva e vencimento de medicamentos em estoque**.

5.11. O SRP também possibilita tratamento individualizado dos medicamentos, especialmente quando associado ao critério de julgamento pelo **Menor Preço por Item**, permitindo que diferentes fornecedores tenham seus preços registrados para os itens nos quais se sagrarem vencedores, conforme o resultado do procedimento licitatório.

5.12. A utilização do Sistema de Registro de Preços não afasta a necessidade de planejamento das aquisições, acompanhamento dos estoques, controle dos saldos registrados, fiscalização das entregas e monitoramento dos prazos de validade, devendo as requisições ser emitidas de forma compatível com a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde.

5.13. Dessa forma, a adoção do **Sistema de Registro de Preços, associada ao fornecimento parcelado**, apresenta-se compatível com a natureza e a dinâmica da demanda, proporcionando maior flexibilidade operacional, racionalização das aquisições, melhor gerenciamento dos estoques e condições para manutenção da continuidade do abastecimento durante o período de vigência da Ata.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os medicamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações, quantitativos, apresentações, unidades de fornecimento e demais condições

estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, nas respectivas requisições e nos instrumentos decorrentes da contratação.

6.2. Os produtos deverão ser **novos, de primeiro uso, próprios para utilização e em perfeitas condições de qualidade e conservação**, não sendo admitidos medicamentos usados, reutilizados, recondicionados, adulterados, deteriorados, violados, contaminados ou que apresentem qualquer condição capaz de comprometer sua qualidade, segurança ou utilização.

6.3. O medicamento fornecido deverá corresponder exatamente ao item solicitado pela Administração, observando-se, conforme a especificação, o **princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento e demais características estabelecidas**, não sendo admitida substituição unilateral por produto de especificação diversa.

6.4. Os medicamentos deverão atender às **normas sanitárias aplicáveis**, bem como às exigências estabelecidas pelos órgãos competentes para sua fabricação, comercialização, distribuição, transporte e fornecimento, conforme a natureza do produto e da atividade desenvolvida.

6.5. Os produtos deverão possuir **registro, notificação, cadastro ou enquadramento sanitário correspondente perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, conforme o regime aplicável a cada medicamento, admitindo-se as hipóteses legalmente previstas de dispensa ou tratamento específico, quando cabíveis.

6.6. A contratada deverá manter, durante a execução, as **licenças, autorizações e demais condições sanitárias exigíveis para o exercício das atividades relacionadas ao objeto**, observada a natureza dos medicamentos efetivamente fornecidos e as exigências aplicáveis à empresa.

6.7. Os medicamentos deverão ser entregues em suas **embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas ou protegidas, quando aplicável, e em condições adequadas de conservação**, sem sinais de violação, umidade, deterioração, contaminação, avarias ou qualquer outra ocorrência capaz de comprometer o produto.

6.8. As embalagens deverão apresentar, de forma legível e conforme a regulamentação aplicável, as informações necessárias à identificação e ao controle do produto, especialmente **nome do medicamento, concentração, forma farmacêutica, apresentação, fabricante, número do lote, prazo de validade e demais informações exigíveis**.

6.9. O fabricante e o produto efetivamente entregues deverão guardar correspondência com aqueles considerados na proposta e nos documentos apresentados pela contratada, observadas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

6.10. Os medicamentos deverão ser acompanhados de **bula**, quando esta integrar regularmente a apresentação do produto ou for exigível conforme a respectiva regulamentação, não sendo admitida sua supressão quando obrigatória.

6.11. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade compatível com o período necessário à sua adequada utilização pela rede municipal de saúde, observados os critérios específicos estabelecidos no item próprio deste Termo de Referência.

6.12. No momento da entrega, deverão ser informados e passíveis de conferência os **lotes e respectivos prazos de validade**, permitindo à Administração realizar o controle, armazenamento, distribuição e rastreabilidade dos produtos recebidos.

6.13. O transporte dos medicamentos será de responsabilidade da contratada e deverá ocorrer em condições adequadas à preservação de sua **qualidade, segurança, estabilidade e integridade**, observando-se as condições de conservação estabelecidas pelo fabricante e pela regulamentação sanitária aplicável.

6.14. Durante o transporte e a entrega, deverão ser observadas, conforme as características de cada medicamento, as condições adequadas de **temperatura, umidade, luminosidade, acondicionamento, proteção e higiene**, evitando exposição a fatores capazes de alterar ou comprometer o produto.

6.15. Para medicamentos que exijam condições especiais de conservação ou **controle de temperatura**, a contratada deverá assegurar a manutenção das condições exigidas durante o transporte e até a efetiva entrega à Administração, adotando os meios necessários à preservação da cadeia de conservação.

6.16. Quando aplicável, a contratada deverá apresentar os elementos necessários à comprovação da manutenção das condições especiais de conservação durante o transporte, especialmente quando houver exigência de controle específico de temperatura.

6.17. Os medicamentos sujeitos a **controle especial**, inclusive os psicotrópicos abrangidos pela contratação, deverão ser fornecidos em conformidade com os requisitos sanitários específicos aplicáveis, cabendo à contratada observar as condições pertinentes à comercialização, transporte, documentação, entrega e rastreabilidade desses produtos.

6.18. A contratada deverá assegurar a **rastreabilidade dos medicamentos fornecidos**, especialmente por meio da identificação dos produtos, fabricantes, lotes e prazos de validade, mantendo condições para identificação dos itens entregues sempre que necessária a apuração de ocorrência relacionada à qualidade ou segurança.

6.19. Caso seja identificado alerta sanitário, determinação de recolhimento, suspensão, interdição, cancelamento ou qualquer medida que possa comprometer ou impedir a utilização de medicamento fornecido, a contratada deverá comunicar a Administração e adotar tempestivamente as providências pertinentes.

6.20. Nas hipóteses de **recolhimento ou recall**, quando aplicáveis ao produto fornecido, a contratada deverá prestar as informações necessárias, identificar os lotes envolvidos e adotar as providências cabíveis para recolhimento, substituição ou regularização, sem prejuízo das determinações emanadas da autoridade sanitária competente.

6.21. Não serão aceitos medicamentos que apresentem divergência em relação às especificações contratadas, embalagens violadas ou danificadas, sinais de conservação inadequada, prazo de validade em desacordo com as condições

estabelecidas, irregularidade sanitária ou qualquer outra desconformidade capaz de comprometer sua utilização.

6.22. Os produtos identificados em desconformidade poderão ser **recusados no recebimento ou posteriormente, quando constatado vício ou irregularidade não perceptível no momento da entrega**, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

6.23. A contratada deverá substituir, **sem qualquer ônus adicional para a Administração**, os medicamentos recusados ou considerados inadequados, inclusive nos casos de erro de item, concentração, forma farmacêutica, apresentação ou quantidade, avaria, irregularidade de embalagem, validade inadequada, comprometimento das condições de conservação ou irregularidade sanitária, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.24. A aceitação ou o recebimento dos medicamentos não exclui a responsabilidade da contratada pela **qualidade, regularidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos**, nem impede a adoção posterior das providências cabíveis quando identificados vícios, irregularidades ou desconformidades.

6.25. Todos os custos necessários ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste item, inclusive os relacionados a **embalagem, acondicionamento, conservação, transporte, controle de temperatura, carga, descarga, substituição e recolhimento**, quando aplicáveis, deverão estar compreendidos nos preços ofertados pela contratada, não cabendo cobrança adicional à Administração.

6.26. O atendimento aos requisitos previstos neste item deverá ser mantido durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais exigências específicas estabelecidas nos itens subsequentes deste Termo de Referência.

7. PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos deverão ser entregues com **prazo de validade compatível com sua adequada utilização pela rede municipal de saúde**, considerando o período necessário para recebimento, armazenamento, distribuição e consumo, de modo a reduzir o risco de perdas decorrentes de vencimento.

7.2. No momento da entrega, todos os medicamentos deverão apresentar, de forma legível e passível de conferência, a identificação do **lote, data de fabricação, quando aplicável, e prazo de validade**, observadas as informações exigidas pela regulamentação sanitária pertinente.

7.3. Não serão aceitos medicamentos com prazo de validade vencido, ilegível, adulterado, rasurado ou cuja identificação impossibilite a adequada verificação pela Administração.

7.4. Também poderão ser recusados medicamentos cujo prazo remanescente de validade seja considerado incompatível com o período razoavelmente necessário para sua utilização, considerando o quantitativo entregue, o consumo previsto e as condições de armazenamento e distribuição da Secretaria Municipal de Saúde.

7.5. A conferência do prazo de validade será realizada no momento do recebimento, juntamente com a verificação das demais condições do produto, especialmente

especificação, apresentação, quantidade, fabricante, lote, integridade das embalagens e condições de conservação.

7.6. A Administração poderá registrar, para fins de controle e rastreabilidade, os lotes e respectivos prazos de validade dos medicamentos recebidos, permitindo o acompanhamento da rotatividade dos estoques e a priorização da distribuição dos produtos com vencimento mais próximo, observadas as condições técnicas e sanitárias aplicáveis.

7.7. Caso seja constatada, no recebimento, a entrega de medicamento com prazo de validade incompatível com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, o produto poderá ser recusado, total ou parcialmente, cabendo à contratada promover sua substituição por outro que atenda integralmente às exigências estabelecidas.

7.8. A substituição dos medicamentos recusados por inadequação do prazo de validade deverá ocorrer **sem qualquer ônus adicional para a Administração**, inclusive quanto aos custos de retirada, transporte, frete, carga, descarga e nova entrega.

7.9. Quando, em situação excepcional e devidamente avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde, houver interesse administrativo no recebimento de medicamento com prazo de validade inferior ao ordinariamente considerado adequado para o consumo, eventual aceitação deverá ser expressamente autorizada pelo responsável competente, mediante avaliação da possibilidade de utilização integral do quantitativo antes do vencimento, sem afastar os requisitos sanitários aplicáveis.

7.10. A aceitação excepcional prevista no subitem anterior não constituirá precedente ou alteração das condições gerais da contratação, devendo ser analisada de forma individualizada e devidamente registrada.

7.11. A contratada permanecerá responsável pela conformidade dos prazos de validade dos medicamentos fornecidos e pelas demais obrigações relacionadas à qualidade e regularidade dos produtos, ainda que o recebimento inicial tenha sido realizado, especialmente quando posteriormente constatada irregularidade não perceptível no momento da entrega.

7.12. Os procedimentos de controle de validade deverão ser articulados com a gestão dos estoques e com o planejamento das requisições, buscando compatibilizar as quantidades solicitadas com o consumo efetivo e reduzir a ocorrência de perdas por vencimento.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

8.1. O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma **parcelada**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo exigida a entrega integral dos quantitativos registrados em uma única oportunidade.

8.2. As entregas serão realizadas mediante emissão de **Ordem de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente**, expedido pela Administração, no qual serão indicados, no mínimo, os medicamentos solicitados, os respectivos quantitativos, o local de entrega e as demais informações necessárias à execução do fornecimento.

8.3. A contratada somente deverá realizar o fornecimento dos quantitativos formalmente solicitados pela Administração, não sendo admitida entrega antecipada,

quantidade superior ou substituição de item sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

8.4. O prazo para entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente pela contratada.

8.5. O prazo estabelecido deverá ser observado para cada fornecimento parcelado, cabendo à contratada manter organização logística suficiente para atendimento das solicitações durante todo o período de execução.

8.6. Quando houver circunstância superveniente capaz de comprometer o cumprimento do prazo de entrega, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, antes do vencimento do prazo, apresentando as razões e os elementos pertinentes, sem que a comunicação implique prorrogação automática ou afaste eventual responsabilidade pelo atraso.

8.7. Eventual alteração do prazo somente poderá ocorrer quando devidamente justificada e aceita pela Administração, observadas as condições da contratação e a legislação aplicável, especialmente a necessidade de preservação da continuidade do abastecimento.

8.8. Os medicamentos deverão ser entregues no(s) seguinte(s) local(is):

Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde

8.9. As entregas deverão ocorrer em **dias úteis, no horário de 08h:00 às 14h:00**, salvo quando houver prévio ajuste com o setor responsável pelo recebimento ou necessidade específica devidamente comunicada pela Administração.

8.10. A contratada deverá observar previamente as informações constantes da Ordem de Fornecimento quanto ao local, horário, responsável e demais condições necessárias à entrega, especialmente quando houver mais de uma unidade ou local autorizado para recebimento.

8.11. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva **Nota Fiscal** e dos demais documentos exigíveis, devendo existir correspondência entre os produtos efetivamente entregues, a Ordem de Fornecimento e o documento fiscal.

8.12. Todos os custos relacionados ao fornecimento e à entrega correrão por conta da contratada, incluindo, quando aplicáveis, **frete, transporte, seguro, embalagem, acondicionamento, conservação, controle de temperatura, carga, descarga, mão de obra e demais despesas necessárias à entrega dos medicamentos**, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

8.13. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas à preservação de sua integridade, qualidade e segurança, observadas as exigências específicas de conservação e acondicionamento previstas neste Termo de Referência e na regulamentação aplicável.

8.14. A contratada deverá entregar **exatamente o medicamento solicitado**, respeitando o princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento, quantidade e demais características definidas para o respectivo item.

8.15. Não será admitida **substituição unilateral** de medicamento, fabricante, apresentação, concentração, forma farmacêutica, unidade de fornecimento ou

qualquer outra característica que implique divergência em relação ao produto considerado na contratação e efetivamente solicitado pela Administração.

8.16. Eventual necessidade de alteração decorrente de fato superveniente deverá ser previamente comunicada e submetida à análise da Administração, não podendo a contratada realizar a substituição por iniciativa própria, nem presumir sua aceitação.

8.17. A entrega de produto diverso do solicitado não obrigará a Administração ao seu recebimento, ainda que possua finalidade semelhante, cabendo à contratada providenciar a regularização conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.18. No ato da entrega, os medicamentos serão submetidos à conferência pelos responsáveis designados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo dos procedimentos específicos de recebimento previstos em item próprio deste Termo de Referência.

8.19. A simples entrega física dos medicamentos não caracteriza sua aceitação definitiva, permanecendo os produtos sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa e à verificação das especificações, integridade, lotes, prazos de validade, condições de conservação e demais requisitos aplicáveis.

8.20. Caso sejam identificadas divergências quantitativas ou qualitativas, produtos avariados, medicamentos diferentes dos solicitados ou qualquer outra desconformidade, a Administração poderá recusar total ou parcialmente a entrega e exigir a correspondente regularização ou substituição.

8.21. A contratada deverá manter capacidade operacional e logística compatível com o fornecimento parcelado durante toda a execução, de modo a atender às Ordens de Fornecimento nos prazos e condições estabelecidos.

8.22. As entregas deverão ser planejadas e executadas de forma a preservar a continuidade do abastecimento, cabendo à Administração, por sua vez, programar as requisições considerando os níveis de estoque, o consumo, os saldos disponíveis e os prazos necessários ao fornecimento.

9. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO E CONSERVAÇÃO

9.1. O transporte, acondicionamento e conservação dos medicamentos serão de responsabilidade da contratada e deverão ser realizados em condições adequadas à preservação da **qualidade, segurança, estabilidade, eficácia e integridade dos produtos**, desde sua origem até a efetiva entrega à Administração.

9.2. Os medicamentos deverão ser transportados em veículos e condições compatíveis com sua natureza, devidamente protegidos contra fatores que possam comprometer suas características, observadas as exigências sanitárias aplicáveis e as condições de conservação estabelecidas pelo fabricante.

9.3. Durante o transporte, os produtos deverão permanecer protegidos contra **contaminação, poeira, umidade excessiva, exposição direta à luz solar, calor, chuva, agentes químicos, impactos, compressão ou qualquer outra condição capaz de comprometer sua integridade ou qualidade**.

9.4. Não será admitido o transporte dos medicamentos em conjunto com produtos ou materiais que possam oferecer risco de **contaminação, alteração, deterioração ou**

comprometimento de suas características, devendo ser observadas as condições sanitárias pertinentes.

9.5. As embalagens primárias e secundárias, conforme aplicável, deverão apresentar-se **íntegras, limpas, devidamente fechadas e sem sinais de violação, umidade, amassamento excessivo, rasgos, perfurações, vazamentos, contaminação ou qualquer outra avaria** que possa comprometer o medicamento.

9.6. Os medicamentos deverão ser acondicionados de forma a evitar danos durante as operações de transporte, movimentação, carga e descarga, preservando-se a identificação, o lote, o prazo de validade e as demais informações necessárias à conferência e rastreabilidade.

9.7. Deverão ser respeitadas as condições de **temperatura, umidade, luminosidade e demais parâmetros de conservação** indicados pelo fabricante e exigidos pela regulamentação sanitária aplicável a cada medicamento.

9.8. Os medicamentos que exijam conservação em **temperatura controlada, refrigeração ou outras condições especiais** deverão permanecer dentro dos parâmetros exigidos durante todas as etapas do transporte e até sua efetiva entrega ao setor responsável pelo recebimento.

9.9. Nos casos em que o medicamento exigir manutenção de **cadeia fria**, a contratada deverá utilizar meios de acondicionamento, transporte e controle adequados para assegurar a continuidade das condições de temperatura exigidas, evitando interrupções capazes de comprometer a estabilidade ou qualidade do produto.

9.10. Quando aplicável, a Administração poderá solicitar elementos que permitam verificar a manutenção das condições especiais de transporte e conservação, especialmente nos casos de produtos sujeitos a controle de temperatura.

9.11. A contratada deverá observar integralmente as orientações de armazenamento e transporte estabelecidas pelo fabricante, não sendo admitidas práticas incompatíveis com as condições necessárias à adequada conservação do medicamento.

9.12. As operações de carga, transporte, descarga e entrega deverão ser executadas de modo a evitar exposição desnecessária dos medicamentos a condições ambientais inadequadas, impactos ou manipulação capaz de danificar as embalagens ou os produtos.

9.13. A Administração poderá **recusar, total ou parcialmente, os medicamentos** quando houver sinais ou elementos que indiquem comprometimento das condições de transporte, acondicionamento ou conservação, ainda que não sejam imediatamente perceptíveis alterações físicas no produto.

9.14. A recusa poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando forem constatadas embalagens violadas ou avariadas, exposição inadequada à temperatura, umidade ou luminosidade, falha na manutenção da cadeia fria, sinais de contaminação ou qualquer circunstância capaz de comprometer a qualidade, segurança ou integridade dos medicamentos.

9.15. Os medicamentos recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, **sem ônus adicional para a Administração**, observados os prazos e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.16. O recebimento dos medicamentos não afasta a responsabilidade da contratada por eventual vício relacionado ao transporte, acondicionamento ou conservação que venha a ser identificado posteriormente.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento dos medicamentos será realizado por servidor, comissão ou responsáveis formalmente designados pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na respectiva Ordem de Fornecimento e nos demais instrumentos da contratação.

10.2. A entrega física dos medicamentos e a assinatura de comprovante, canhoto, recibo ou documento equivalente **não implicam, por si só, aceitação definitiva do objeto**, permanecendo os produtos sujeitos à conferência quantitativa, qualitativa, documental e sanitária pertinente.

10.3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

10.3.1. Os medicamentos serão recebidos **provisoriamente**, no momento da entrega ou no prazo necessário à conferência inicial, para verificação de sua correspondência com a Ordem de Fornecimento, Nota Fiscal e demais condições estabelecidas.

10.3.2. No recebimento provisório deverão ser verificados, conforme aplicável:

- a) medicamento e item solicitado;
- b) princípio ativo;
- c) concentração;
- d) forma farmacêutica;
- e) apresentação e unidade de fornecimento;
- f) quantidade entregue;
- g) fabricante;
- h) número do lote;
- i) prazo de validade;
- j) integridade das embalagens;
- k) condições aparentes de transporte e conservação;
- l) condições específicas de temperatura, quando aplicáveis; e
- m) correspondência entre a entrega, a Ordem de Fornecimento e a Nota Fiscal.

10.3.3. O recebimento provisório não representa reconhecimento definitivo da conformidade dos medicamentos nem afasta a possibilidade de identificação posterior de vícios, irregularidades ou desconformidades.

10.4. CONFERÊNCIA E ANÁLISE DA CONFORMIDADE

10.4.1. Após o recebimento provisório, os responsáveis deverão proceder à conferência dos medicamentos para verificar o atendimento integral às especificações e condições da contratação.

10.4.2. A conferência deverá observar especialmente a **quantidade, especificação, concentração, forma farmacêutica, apresentação, fabricante, lote, validade, integridade das embalagens e condições de conservação**, sem prejuízo de outras verificações necessárias em razão das características do produto.

10.4.3. A documentação fiscal deverá corresponder aos medicamentos efetivamente entregues, devendo conter as informações necessárias à identificação do fornecimento e guardar compatibilidade com a respectiva Ordem de Fornecimento.

10.4.4. Quando se tratar de medicamento sujeito a condições especiais de conservação ou controle, poderão ser realizadas verificações adicionais compatíveis com sua natureza e com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5. RECEBIMENTO DEFINITIVO

10.5.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos medicamentos com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas na contratação e, quando cabível, mediante o respectivo atesto pelo responsável competente.

10.5.2. Somente serão considerados regularmente recebidos os medicamentos que atendam às condições deste Termo de Referência e correspondam ao que foi efetivamente solicitado pela Administração.

10.5.3. O recebimento definitivo constituirá condição para o regular prosseguimento dos procedimentos de liquidação e pagamento, observadas as demais exigências estabelecidas para a contratação.

10.5.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por **vícios, defeitos, irregularidades sanitárias, problemas de qualidade, conservação ou outras desconformidades** que venham a ser identificadas posteriormente.

10.6. RECUSA DOS MEDICAMENTOS

10.6.1. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os medicamentos que não atendam às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.6.2. Constituem motivos para recusa, entre outros:

- a) medicamento diferente do solicitado;
- b) divergência de concentração, forma farmacêutica, apresentação ou unidade de fornecimento;
- c) quantidade divergente;
- d) embalagem violada, danificada ou inadequada;
- e) prazo de validade incompatível com as condições estabelecidas;
- f) lote ou validade sem identificação adequada;
- g) sinais de transporte ou conservação inadequados;
- h) comprometimento da cadeia de temperatura, quando aplicável;
- i) irregularidade sanitária;
- j) produto deteriorado, contaminado ou com suspeita de comprometimento de sua qualidade; e
- k) divergência entre os produtos entregues, a Ordem de Fornecimento e a documentação fiscal.

10.6.3. A recusa deverá ser registrada e comunicada à contratada para que sejam adotadas as providências de regularização ou substituição, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

10.6.4. Os produtos recusados não serão considerados, para fins de liquidação e pagamento, como regularmente fornecidos enquanto não ocorrer a correspondente regularização e aceitação pela Administração.

10.6.5. Eventuais custos relacionados à retirada, devolução, transporte e substituição dos medicamentos recusados serão de responsabilidade da contratada, **sem ônus adicional para a Administração.**

10.7. As regras relativas ao prazo e aos procedimentos para **substituição dos medicamentos recusados ou posteriormente identificados como inadequados** serão estabelecidas no item seguinte deste Termo de Referência.

11. SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS EM DESCONFORMIDADE

11.1. Os medicamentos que apresentarem qualquer desconformidade em relação às especificações, quantitativos, condições de qualidade, validade, transporte, conservação ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser recusados pela Administração, total ou parcialmente, cabendo à contratada promover sua regularização ou substituição.

11.2. A obrigação de substituição será aplicável, entre outras, às seguintes situações:

- a) fornecimento de medicamento diferente do solicitado;
- b) divergência de princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação ou unidade de fornecimento;
- c) quantidade entregue em desacordo com a Ordem de Fornecimento;
- d) embalagem violada, danificada, deteriorada, molhada, contaminada ou em condições inadequadas;
- e) prazo de validade incompatível com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) ausência, ilegibilidade ou irregularidade na identificação de lote ou validade;
- g) sinais ou evidências de transporte, acondicionamento ou conservação inadequados;
- h) comprometimento das condições de temperatura ou da cadeia fria, quando aplicável;
- i) irregularidade sanitária que impeça ou restrinja o recebimento ou a utilização do medicamento;
- j) produto deteriorado, contaminado, avariado ou com suspeita de comprometimento de sua qualidade, segurança ou integridade; e
- k) qualquer outra desconformidade com as especificações e condições estabelecidas na contratação.

11.3. Identificada a desconformidade no momento do recebimento, a Administração poderá recusar imediatamente os produtos, registrando a ocorrência e comunicando a contratada para adoção das providências necessárias.

11.4. Quando a irregularidade não for perceptível no momento da entrega e somente for identificada posteriormente, a Administração poderá comunicar a contratada e exigir a substituição dos produtos afetados, desde que a ocorrência esteja relacionada à responsabilidade do fornecedor ou à desconformidade do produto fornecido.

11.5. Os medicamentos recusados deverão permanecer separados dos produtos regularmente recebidos e não poderão ser incorporados ao estoque para distribuição ou utilização, quando a natureza da desconformidade impedir seu uso.

11.6. A contratada deverá retirar os produtos recusados e providenciar sua substituição por medicamentos que atendam integralmente às especificações e

condições estabelecidas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da comunicação formal da Administração.

11.7. Nos casos em que a desconformidade possa comprometer o abastecimento de medicamento considerado necessário ao atendimento dos serviços de saúde, a contratada deverá conferir **prioridade à substituição**, adotando as providências logísticas necessárias para reduzir o período de indisponibilidade.

11.8. O produto entregue em substituição ficará sujeito aos mesmos procedimentos de **conferência, recebimento e aceitação** aplicáveis ao fornecimento original, não sendo a substituição considerada concluída até a verificação de sua conformidade pela Administração.

11.9. Todos os custos decorrentes da retirada, devolução, recolhimento, transporte, frete, carga, descarga e nova entrega dos produtos em desconformidade serão de responsabilidade da contratada, **sem qualquer ônus adicional para a Administração**.

11.10. A substituição do produto não afasta eventual responsabilidade da contratada pelo descumprimento das condições estabelecidas, nem impede a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis quando caracterizado atraso, reincidência, inexecução ou outra irregularidade.

11.11. Quando a desconformidade decorrer de alerta, suspensão, interdição, recolhimento, determinação sanitária ou **recall**, a contratada deverá observar as determinações da autoridade competente e adotar as providências necessárias quanto aos lotes afetados, inclusive sua identificação, retirada e substituição, quando cabível.

11.12. A Administração poderá acompanhar e registrar as ocorrências de substituição para fins de fiscalização da execução, avaliação do desempenho do fornecedor e adoção das providências cabíveis em caso de reincidência.

12. MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

12.1. O fornecimento dos medicamentos sujeitos a **controle especial**, inclusive psicotrópicos e demais produtos abrangidos por regime sanitário específico, deverá observar integralmente as normas e os controles aplicáveis à respectiva categoria de medicamento.

12.2. As exigências previstas neste item serão aplicadas exclusivamente aos medicamentos que, em razão de sua composição, classificação ou enquadramento sanitário, estejam submetidos a controle especial, sem extensão automática aos demais itens da contratação.

12.3. A contratada deverá possuir e manter, durante o período em que realizar o fornecimento desses medicamentos, todas as **autorizações, licenças e demais documentos sanitários exigíveis para a atividade efetivamente desempenhada**, conforme a legislação e regulamentação aplicáveis.

12.4. Os medicamentos sujeitos a controle especial deverão possuir a regularidade sanitária correspondente e ser fornecidos de acordo com as condições aplicáveis à sua comercialização, distribuição, transporte e entrega.

12.5. A contratada deverá observar os procedimentos específicos relativos ao **transporte e acondicionamento** desses medicamentos, garantindo sua integridade,

segurança, identificação e rastreabilidade durante todo o percurso até sua entrega à Administração.

12.6. A entrega deverá ser acompanhada da **documentação fiscal e demais documentos exigíveis**, conforme a natureza e o enquadramento do medicamento, devendo existir correspondência entre os produtos entregues, os documentos apresentados e a respectiva Ordem de Fornecimento.

12.7. No recebimento, além das verificações previstas nos demais itens deste Termo de Referência, deverão ser observados os controles específicos aplicáveis aos medicamentos sujeitos a controle especial, inclusive quanto à identificação do produto, apresentação, quantidade, fabricante, lote, validade, integridade e documentação pertinente.

12.8. O recebimento deverá ser realizado por responsável autorizado ou pelos agentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os procedimentos internos e sanitários aplicáveis à natureza do medicamento.

12.9. Deverão ser mantidas condições que possibilitem a **rastreabilidade dos medicamentos**, permitindo identificar, conforme aplicável, o produto, fabricante, lote, validade, quantidade recebida e demais informações necessárias ao respectivo controle.

12.10. Após o recebimento, os medicamentos deverão ser encaminhados para armazenamento em condições compatíveis com sua natureza e com os controles específicos aplicáveis, inclusive quanto ao acesso, guarda, registro e movimentação.

12.11. A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter os procedimentos de controle pertinentes ao **recebimento, armazenamento, movimentação e dispensação** dos medicamentos sujeitos a controle especial, observadas as atribuições dos responsáveis técnicos e dos demais agentes encarregados dessas atividades.

12.12. Eventuais divergências entre a quantidade solicitada, a quantidade entregue, a documentação apresentada e os registros de recebimento deverão ser imediatamente verificadas e registradas antes da incorporação regular dos produtos ao estoque, quando a natureza da ocorrência assim exigir.

12.13. Não serão aceitos medicamentos sujeitos a controle especial que apresentem irregularidade documental ou sanitária, divergência de especificação, quantidade ou identificação, embalagem comprometida, validade inadequada ou qualquer outra condição incompatível com as exigências da contratação.

12.14. Quando constatada irregularidade, os produtos deverão ser segregados ou recusados, conforme o caso, e a contratada deverá ser comunicada para adoção das providências cabíveis, observadas também as exigências sanitárias específicas relacionadas à movimentação e destinação desses medicamentos.

12.15. A contratada deverá comunicar à Administração qualquer ocorrência de que tenha conhecimento relacionada a **recolhimento, interdição, suspensão, irregularidade sanitária ou outra medida que possa afetar os medicamentos sujeitos a controle especial fornecidos**, identificando os produtos e lotes envolvidos.

12.16. As obrigações previstas neste item complementam as demais condições de qualidade, validade, transporte, entrega, recebimento, substituição e fiscalização

estabelecidas neste Termo de Referência, prevalecendo, para os medicamentos sujeitos a controle especial, também os requisitos específicos aplicáveis à respectiva categoria.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A contratada deverá executar o fornecimento em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, em sua proposta, nas Ordens de Fornecimento e nos demais instrumentos decorrentes da contratação, responsabilizando-se integralmente pela adequada execução do objeto.

13.2. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas nos instrumentos da contratação:

13.2.1. Fornecer os medicamentos de acordo com as **especificações, apresentações, unidades de fornecimento, quantitativos e demais características** estabelecidas para cada item, observando rigorosamente as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

13.2.2. Cumprir os **prazos de entrega e de substituição**, locais, horários e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas solicitações da Administração.

13.2.3. Fornecer medicamentos novos, próprios para utilização, em perfeitas condições de qualidade, segurança, conservação e integridade, atendendo aos requisitos sanitários aplicáveis.

13.2.4. Assegurar que os medicamentos fornecidos possuam **registro, notificação, cadastro, regularização ou enquadramento sanitário aplicável perante a ANVISA**, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de dispensa ou tratamento específico.

13.2.5. Manter, durante toda a execução, as **condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório**, bem como as licenças, autorizações e demais requisitos necessários ao exercício das atividades relacionadas ao objeto, conforme aplicáveis.

13.2.6. Manter regularidade sanitária compatível com as atividades efetivamente desenvolvidas e com os medicamentos fornecidos, inclusive quanto às exigências específicas relacionadas aos produtos sujeitos a controle especial, quando aplicáveis.

13.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelo **transporte, acondicionamento, conservação, carga, descarga e entrega** dos medicamentos até o local indicado pela Administração.

13.2.8. Observar, durante o transporte, as condições de temperatura, umidade, luminosidade, higiene, acondicionamento e demais parâmetros necessários à preservação da qualidade e estabilidade dos medicamentos.

13.2.9. Assegurar a manutenção da **cadeia de temperatura**, quando aplicável, utilizando meios adequados para preservar as condições de conservação exigidas durante o transporte e até a efetiva entrega.

13.2.10. Entregar os medicamentos em embalagens originais e íntegras, devidamente identificadas e sem sinais de violação, avaria, contaminação, deterioração ou conservação inadequada.

13.2.11. Assegurar que os produtos apresentem identificação adequada de **fabricante, lote, prazo de validade e demais informações exigíveis**, permitindo sua conferência e rastreabilidade.

13.2.12. Fornecer os medicamentos com prazo de validade compatível com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.13. Entregar, quando aplicável, as bulas e demais documentos que devam acompanhar regularmente os medicamentos.

13.2.14. Não substituir unilateralmente medicamento, fabricante, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento ou qualquer característica do item efetivamente solicitado pela Administração.

13.2.15. Comunicar previamente à Administração eventual impossibilidade de atendimento nas condições estabelecidas, apresentando as justificativas pertinentes, sem que essa comunicação afaste automaticamente sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas.

13.2.16. Comunicar imediatamente qualquer fato superveniente capaz de comprometer a **qualidade, segurança, regularidade sanitária, disponibilidade ou entrega** dos medicamentos.

13.2.17. Substituir, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, os medicamentos recusados ou considerados em desconformidade, inclusive por divergência de especificação ou quantidade, embalagem danificada, validade inadequada, irregularidade sanitária ou comprometimento das condições de transporte e conservação.

13.2.18. Arcar integralmente com os custos decorrentes da retirada, devolução, recolhimento e substituição dos produtos em desconformidade, incluindo transporte, frete, carga, descarga e nova entrega, **sem qualquer ônus adicional para a Administração.**

13.2.19. Retirar, quando determinado pela Administração e observadas as condições aplicáveis, os produtos recusados ou cuja permanência no local de recebimento não seja adequada.

13.2.20. Atender às solicitações, orientações e determinações da **gestão e fiscalização da contratação**, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos necessários à verificação da regular execução do objeto.

13.2.21. Permitir e colaborar com a fiscalização da execução, não podendo invocar a atuação da Administração como fundamento para afastar sua responsabilidade pelas obrigações assumidas.

13.2.22. Manter canais de comunicação atualizados e indicar responsável para contato com a Administração durante a execução das contratações.

13.2.23. Emitir a documentação fiscal em conformidade com os medicamentos efetivamente fornecidos e aceitos, observando os dados constantes das respectivas Ordens de Fornecimento e dos instrumentos contratuais.

13.2.24. Corrigir, às suas expensas, eventuais erros ou inconsistências na documentação fiscal ou nos documentos relacionados ao fornecimento quando impedirem o regular recebimento, liquidação ou pagamento.

13.2.25. Manter condições que permitam a **rastreabilidade dos medicamentos fornecidos**, especialmente quanto ao produto, fabricante, lote e prazo de validade.

13.2.26. Comunicar imediatamente à Administração qualquer **alerta sanitário, suspensão, interdição, recolhimento, cancelamento, determinação de autoridade competente ou recall** de que tenha conhecimento e que envolva medicamento ou lote fornecido.

13.2.27. Nas hipóteses de recolhimento ou recall, identificar os produtos e lotes envolvidos e adotar tempestivamente as medidas necessárias à sua retirada, recolhimento ou substituição, conforme aplicável.

13.2.28. Observar os requisitos específicos aplicáveis aos **medicamentos sujeitos a controle especial**, inclusive quanto às autorizações, documentação, transporte, entrega e rastreabilidade.

13.2.29. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do fornecimento, na medida de sua responsabilidade, sem prejuízo das demais consequências legal e contratualmente cabíveis.

13.2.30. Responsabilizar-se por todos os **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações** decorrentes da execução do objeto que legalmente lhe sejam atribuíveis.

13.2.31. Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive materiais, pessoal, tributos, transporte, frete, seguro, acondicionamento, conservação, carga, descarga e demais despesas relacionadas à execução.

13.2.32. Manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefone, e-mail e demais informações necessárias à comunicação com a Administração.

13.2.33. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, nas contratações decorrentes e na legislação aplicável.

13.3. A responsabilidade da contratada pela execução do objeto não será afastada pelo recebimento provisório ou definitivo dos medicamentos quando posteriormente forem identificados vícios, irregularidades ou desconformidades cuja responsabilidade lhe seja atribuível.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Compete à Contratante adotar as providências necessárias ao acompanhamento e à adequada execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as atribuições dos setores e agentes responsáveis.

14.2. Constituem obrigações da Contratante:

14.2.1. Emitir as **Ordens de Fornecimento, requisições ou instrumentos equivalentes**, indicando os medicamentos, quantitativos, locais de entrega e demais informações necessárias à execução.

14.2.2. Planejar as solicitações considerando, sempre que possível, os níveis de estoque, o consumo, os prazos de validade, os saldos disponíveis e os prazos necessários ao fornecimento.

14.2.3. Solicitar somente os quantitativos necessários ao atendimento da demanda, respeitados os limites e saldos disponíveis nos instrumentos correspondentes.

14.2.4. Disponibilizar à contratada as informações necessárias à correta execução do fornecimento, especialmente aquelas relativas aos locais, horários e responsáveis pelo recebimento.

14.2.5. Receber os medicamentos nos locais e condições estabelecidos, por meio dos agentes responsáveis, procedendo às conferências previstas neste Termo de Referência.

14.2.6. Verificar a correspondência entre os medicamentos entregues, a Ordem de Fornecimento, a documentação fiscal e as especificações da contratação.

14.2.7. Conferir, conforme aplicável, **quantidade, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento, fabricante, lote, prazo de validade, integridade das embalagens e condições aparentes de conservação.**

14.2.8. Realizar o recebimento provisório e definitivo, quando aplicáveis, observando os procedimentos e competências estabelecidos neste Termo de Referência.

14.2.9. Recusar, total ou parcialmente, os medicamentos fornecidos em desacordo com as especificações ou demais condições estabelecidas, comunicando a contratada para regularização ou substituição.

14.2.10. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas durante a execução, estabelecendo, quando cabível, prazo para regularização.

14.2.11. Designar os responsáveis pela **gestão e fiscalização das contratações**, observadas as atribuições estabelecidas nos respectivos atos de designação e instrumentos aplicáveis.

14.2.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrando as ocorrências relevantes e adotando as providências administrativas pertinentes.

14.2.13. Acompanhar os prazos de entrega e as eventuais pendências de fornecimento, especialmente quando houver risco de comprometimento dos estoques ou da continuidade do abastecimento.

14.2.14. Manter controle individualizado dos **quantitativos registrados, contratados, requisitados e entregues, bem como dos saldos disponíveis por item**, conforme as responsabilidades atribuídas aos respectivos agentes e setores.

14.2.15. Acompanhar os níveis de estoque e os prazos de validade dos medicamentos recebidos, de forma articulada com o planejamento das novas requisições.

14.2.16. Manter os controles específicos relacionados aos medicamentos sujeitos a **controle especial**, observadas as atribuições dos responsáveis técnicos e demais agentes competentes.

14.2.17. Fornecer à contratada, quando solicitado e pertinente, esclarecimentos necessários à correta execução das obrigações assumidas.

14.2.18. Proporcionar as condições administrativas necessárias para que a contratada possa cumprir regularmente as obrigações que dependam de atuação prévia da Administração.

14.2.19. Notificar a contratada quando identificados atraso, inadimplemento, irregularidade ou qualquer ocorrência que demande providência corretiva.

14.2.20. Adotar, quando cabível, as providências administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, assegurados os procedimentos legalmente aplicáveis.

14.2.21. Proceder ao **atesto da documentação fiscal** após a verificação da regular execução do fornecimento e do atendimento às condições necessárias à liquidação da despesa.

14.2.22. Efetuar o pagamento dos valores correspondentes aos medicamentos **efetivamente solicitados, fornecidos e regularmente recebidos**, observados os procedimentos, prazos e condições estabelecidos na contratação.

14.2.23. Não efetuar pagamento relativo a produto recusado, não entregue ou ainda pendente de regularização, ressalvadas as parcelas incontroversas e demais situações admitidas conforme as condições da contratação.

14.2.24. Comunicar aos setores competentes fatos relevantes relacionados à execução que possam demandar providências administrativas, sanitárias, financeiras ou contratuais.

14.2.25. Observar as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.

14.3. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, pela qualidade e regularidade dos medicamentos fornecidos e pelo cumprimento das obrigações que lhe forem atribuídas.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão exercidas por **gestor e fiscal(is) formalmente designados pela Administração**, aos quais competirá acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo das atribuições dos demais agentes e setores envolvidos.

15.2. A designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização deverá observar as atribuições e competências estabelecidas pela Administração, podendo ser indicados substitutos para atuação nos afastamentos e impedimentos dos titulares.

15.3. A fiscalização compreenderá o acompanhamento da execução do fornecimento, especialmente quanto ao cumprimento das especificações, quantitativos, prazos, condições de entrega, qualidade, validade, transporte, acondicionamento, conservação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

15.4. Compete ao gestor da contratação, no âmbito de suas atribuições:

15.4.1. coordenar e acompanhar a execução administrativa da contratação;

15.4.2. acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

15.4.3. acompanhar os prazos e demais condições estabelecidas nos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

15.4.4. manter articulação com o fiscal, os setores requisitantes e os demais agentes envolvidos na execução;

15.4.5. acompanhar as ocorrências registradas pela fiscalização e adotar ou encaminhar as providências necessárias à sua regularização;

15.4.6. comunicar aos setores ou autoridades competentes as situações que ultrapassem sua esfera de atuação;

15.4.7. acompanhar, conforme as competências estabelecidas pela Administração, os quantitativos contratados e executados e os saldos correspondentes.

15.5. Compete ao fiscal da contratação, no âmbito de suas atribuições:

15.5.1. acompanhar as entregas dos medicamentos e verificar sua conformidade com as respectivas Ordens de Fornecimento;

15.5.2. verificar o cumprimento dos prazos de entrega e de substituição;

15.5.3. acompanhar a conferência quantitativa e qualitativa dos medicamentos;

15.5.4. verificar, conforme aplicável, especificação, apresentação, quantidade, fabricante, lote, validade, integridade das embalagens e condições aparentes de transporte e conservação;

15.5.5. registrar as ocorrências identificadas durante a execução;

15.5.6. comunicar à contratada as desconformidades identificadas e acompanhar as respectivas providências de regularização;

15.5.7. comunicar ao gestor as ocorrências que possam caracterizar atraso, inexecução, reincidência ou descumprimento das obrigações assumidas;

15.5.8. prestar as informações necessárias ao gestor e aos demais setores competentes para adoção das providências administrativas cabíveis.

15.6. A Administração deverá manter controle das **Ordens de Fornecimento, requisições ou instrumentos equivalentes**, permitindo identificar os medicamentos e quantitativos solicitados, entregues, pendentes e, quando aplicável, substituídos.

15.7. Deverá ser mantido controle individualizado, por item, dos **quantitativos registrados, contratados, requisitados e efetivamente entregues**, bem como dos respectivos saldos, de forma a impedir solicitações superiores aos limites disponíveis.

15.8. O controle dos saldos deverá ser permanentemente atualizado, especialmente após a emissão das Ordens de Fornecimento e após a confirmação dos quantitativos efetivamente recebidos.

15.9. O acompanhamento da execução deverá ser articulado com o controle dos estoques da Secretaria Municipal de Saúde, considerando, sempre que possível, o consumo, os quantitativos disponíveis e os prazos de validade, de forma a subsidiar o planejamento das novas requisições.

15.10. As ocorrências relevantes deverão ser formalmente registradas, com indicação, quando aplicável, da data, item, quantidade, natureza da irregularidade, providências solicitadas à contratada e resultado das medidas adotadas.

15.11. A comunicação com a contratada deverá ocorrer pelos meios admitidos pela Administração, devendo ser preservado registro das comunicações relevantes relacionadas à execução.

15.12. Constatada irregularidade, o fiscal deverá comunicar a contratada para adoção das providências cabíveis e informar o gestor quando a situação exigir

acompanhamento administrativo, aplicação de medida corretiva ou encaminhamento à autoridade competente.

15.13. O gestor e o fiscal poderão solicitar à contratada esclarecimentos, documentos e demais elementos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

15.14. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor ou do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade ou setor competente, com os registros e informações necessários à análise.

15.15. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, regularidade e adequada execução do fornecimento.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

16.1. Para fins de medição e pagamento, serão considerados exclusivamente os medicamentos **efetivamente solicitados pela Administração, entregues pela contratada e regularmente recebidos e aceitos**, observados os preços e demais condições estabelecidos nos instrumentos da contratação.

16.2. A apuração dos quantitativos executados será realizada com base nas respectivas Ordens de Fornecimento, requisições ou instrumentos equivalentes, nos comprovantes de entrega, nos registros de recebimento e na documentação fiscal correspondente.

16.3. Não serão considerados, para fins de medição, liquidação e pagamento, quantitativos:

- a) não solicitados pela Administração;
- b) não efetivamente entregues;
- c) recusados por desconformidade;
- d) entregues em quantidade superior à autorizada, sem prévia anuência da Administração;
- e) pendentes de substituição ou regularização, enquanto não regularmente aceitos; ou
- f) que não correspondam às especificações e condições da contratação.

16.4. A contratada deverá apresentar **Nota Fiscal** correspondente aos medicamentos efetivamente fornecidos, contendo as informações necessárias à identificação da contratação e do fornecimento realizado.

16.5. A Nota Fiscal deverá guardar correspondência com a respectiva Ordem de Fornecimento e com os produtos efetivamente entregues e aceitos, especialmente quanto aos itens, quantitativos e valores.

16.6. Havendo erro, divergência ou irregularidade na documentação fiscal, a contratada será comunicada para realizar a correção necessária, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

16.7. O responsável competente deverá proceder à conferência do fornecimento e, estando os medicamentos em conformidade com as condições estabelecidas, realizar o respectivo **atesto**, para fins de prosseguimento da liquidação da despesa.

16.8. A liquidação da despesa será realizada após a verificação do direito adquirido pela contratada, considerando a documentação apresentada, o efetivo cumprimento da obrigação e o recebimento regular dos medicamentos.

16.9. Para fins de liquidação e pagamento, poderão ser realizadas as verificações de **regularidade fiscal, trabalhista e demais condições exigíveis**, conforme a legislação e os instrumentos da contratação.

16.10. Caso seja constatada irregularidade ou pendência que impeça o regular processamento da despesa, a contratada será comunicada para adoção das providências cabíveis.

16.11. O pagamento será efetuado **somente em relação aos medicamentos efetivamente entregues e aceitos**, não decorrendo da existência da Ata de Registro de Preços qualquer direito ao pagamento de quantitativos meramente registrados ou estimados.

16.12. O pagamento será realizado no **prazo estabelecido no Edital e nos instrumentos decorrentes da contratação**, contado na forma neles definida, após o regular recebimento do objeto, apresentação da documentação fiscal e conclusão dos procedimentos necessários à liquidação da despesa.

16.13. Quando houver fornecimento parcelado, cada entrega regularmente realizada poderá ser objeto de medição, liquidação e pagamento correspondente aos quantitativos efetivamente recebidos e aceitos, observadas as condições estabelecidas.

16.14. Caso apenas parte de determinada entrega apresente desconformidade, a Administração poderá processar a parcela regularmente executada, quando tecnicamente e administrativamente possível, permanecendo a parcela controvertida ou recusada pendente de regularização.

16.15. Do valor devido poderão ser efetuadas as **retenções tributárias e demais retenções legalmente aplicáveis**, quando cabíveis.

16.16. Nenhum pagamento implicará aceitação definitiva de vícios, irregularidades ou desconformidades cuja identificação ocorra posteriormente, permanecendo aplicáveis as responsabilidades atribuídas à contratada.

16.17. O pagamento não afastará a possibilidade de adoção das providências administrativas cabíveis quando posteriormente constatado fornecimento irregular, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos legalmente aplicáveis.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. A seleção dos fornecedores será realizada mediante procedimento licitatório, observadas as seguintes condições:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Sistema: Sistema de Registro de Preços – SRP

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

17.2. A utilização do **Pregão Eletrônico** decorre do enquadramento dos medicamentos objeto da contratação como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital e neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

17.3. O julgamento será realizado pelo **Menor Preço por Item**, considerando a natureza divisível do objeto e a possibilidade de julgamento individualizado dos medicamentos.

17.4. Cada item constituirá unidade autônoma para fins de disputa e julgamento, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para cada medicamento, observadas as especificações, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas no Edital.

17.5. A adoção do julgamento por item permite que diferentes licitantes sejam vencedores de diferentes medicamentos, de acordo com os resultados obtidos na disputa, sem necessidade de concentração de todo o objeto em um único fornecedor.

17.6. O critério adotado é compatível com a diversidade dos medicamentos, apresentações, unidades de fornecimento e condições de mercado que integram a contratação.

17.7. Para fins de julgamento, será considerado o **valor unitário ofertado para cada item**, observados os valores máximos admitidos, as regras do Edital e o valor total resultante da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade estimada.

17.8. A proposta deverá atender integralmente às especificações e condições estabelecidas para o respectivo item, não sendo suficiente a apresentação do menor preço quando o produto ofertado estiver em desacordo com as exigências da contratação.

17.9. A classificação pelo menor preço não afasta a análise da **aceitabilidade da proposta**, da compatibilidade do produto ofertado com as especificações e do atendimento às demais condições previstas no Edital e neste Termo de Referência.

17.10. A análise da proposta observará, ainda, os documentos e elementos exigidos no instrumento convocatório para comprovação de sua adequação, inclusive a **Planilha de Composição de Custos**, nas condições estabelecidas no item seguinte deste Termo de Referência.

17.11. Somente poderá ser selecionado o licitante que, além de apresentar proposta aceita para o respectivo item, demonstre o atendimento aos **requisitos de habilitação** estabelecidos no Edital.

17.12. O resultado do procedimento poderá, portanto, gerar o registro de preços de diferentes fornecedores para os diversos itens, observados os resultados da licitação e as regras estabelecidas para formação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

18. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

18.1. A proposta inicial deverá ser cadastrada no sistema eletrônico dentro do prazo estabelecido no Edital, observando integralmente as especificações, quantitativos, unidades de fornecimento, condições e demais exigências constantes neste Termo de Referência.

18.2. No momento do **cadastro da proposta inicial no sistema eletrônico**, o licitante deverá apresentar a respectiva **Planilha de Composição de Custos**, na forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

18.3. A Planilha de Composição de Custos deverá, portanto, acompanhar a proposta desde sua apresentação inicial, **não se tratando de documento exigível exclusivamente após a fase de lances ou apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.**

18.4. A exigência da Planilha de Composição de Custos juntamente com o cadastro da proposta tem por finalidade disponibilizar à Administração elementos objetivos para análise da formação dos preços ofertados, especialmente quanto à sua compatibilidade, consistência e exequibilidade, observadas as regras estabelecidas no Edital.

18.5. A Planilha de Composição de Custos deverá guardar correspondência com os valores cadastrados no sistema para os respectivos itens e demonstrar, de forma clara e suficiente, os elementos que compõem o preço ofertado.

18.6. A composição deverá contemplar, conforme aplicável à estrutura de custos do licitante e ao fornecimento proposto, os componentes necessários à formação do preço, incluindo os custos relacionados à aquisição dos medicamentos, tributos, encargos, despesas administrativas, logística, transporte, frete, seguro, acondicionamento, conservação, carga, descarga e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto.

18.7. O preço ofertado deverá compreender **todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento das obrigações**, não sendo admitida posteriormente cobrança adicional relativa a despesas que deveriam estar contempladas na formação do preço.

18.8. A proposta deverá indicar, para cada item ofertado, as informações exigidas pelo Edital e pelo sistema eletrônico, observadas as características necessárias à adequada identificação do produto.

18.9. Quando exigido no Edital para identificação e análise do medicamento ofertado, a proposta deverá informar, conforme aplicável:

- a) descrição do produto;
- b) princípio ativo;
- c) concentração;
- d) forma farmacêutica;
- e) apresentação;
- f) unidade de fornecimento;
- g) fabricante;
- h) marca ou denominação comercial, quando aplicável;
- i) identificação da regularização sanitária do produto, quando exigível;
- j) valor unitário; e
- k) valor total correspondente ao quantitativo estimado.

18.10. As especificações apresentadas pelo licitante deverão ser compatíveis com as exigências estabelecidas para o respectivo item, não sendo admitida proposta de produto com características divergentes das condições mínimas definidas pela Administração.

18.11. Os valores ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional e observar o número de casas decimais e demais regras de apresentação estabelecidas no Edital e no sistema eletrônico.

18.12. Havendo divergência entre as informações cadastradas no sistema e aquelas constantes dos documentos anexados, a situação será analisada de acordo com as

regras do Edital, observada a possibilidade de saneamento de falhas que não alterem a substância da proposta, quando juridicamente admissível.

18.13. Encerrada a etapa de lances e realizada eventual negociação, o licitante convocado deverá apresentar, quando exigido, a **proposta final readequada aos valores resultantes da disputa**, acompanhada da correspondente atualização da Planilha de Composição de Custos, preservadas as condições e especificações do produto inicialmente ofertado e observadas as regras do Edital.

18.14. A readequação posterior da proposta terá por finalidade ajustar os valores ao resultado da disputa e não substituirá a obrigação de apresentação da **Planilha de Composição de Custos juntamente com o cadastro da proposta inicial**, conforme estabelecido neste item.

18.15. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações relacionadas à proposta ou à respectiva composição de custos, observados os limites legais e as regras estabelecidas no Edital, sem permitir alteração substancial da proposta ou tratamento incompatível com a igualdade entre os licitantes.

18.16. A aceitabilidade da proposta será analisada considerando o atendimento às especificações do objeto, os valores ofertados, a documentação exigida, a composição dos custos e os demais critérios estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

18.17. As consequências decorrentes da ausência, insuficiência ou desconformidade da proposta ou da Planilha de Composição de Custos deverão observar expressamente as regras estabelecidas no Edital, inclusive quanto às hipóteses em que seja juridicamente possível a realização de diligência ou saneamento.

19. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

19.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá demonstrar sua capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, técnica e, quando aplicável, sanitária para a execução do objeto, mediante apresentação dos documentos e atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital.

19.2. As exigências de habilitação deverão guardar **pertinência e proporcionalidade com a natureza, características e riscos da contratação**, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

19.3. A habilitação será estruturada nos seguintes grupos:

19.3.1. Habilitação Jurídica

Compreenderá a documentação necessária à comprovação da existência jurídica do licitante, de sua regular constituição e, quando cabível, dos poderes de representação, conforme sua natureza jurídica e as exigências estabelecidas no Edital.

19.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Compreenderá a documentação destinada à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista exigível, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

19.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

Compreenderá os documentos e requisitos necessários à demonstração da capacidade econômico-financeira do licitante para assumir as obrigações decorrentes

da contratação, observados os critérios, parâmetros e condições expressamente estabelecidos no Edital.

19.3.4. Qualificação Técnica

Compreenderá a documentação necessária à demonstração de que o licitante possui capacidade compatível com o fornecimento dos medicamentos objeto da licitação, observadas a natureza, a complexidade e as características da contratação.

19.3.5. Requisitos Sanitários

Compreenderão, conforme aplicável às atividades desempenhadas pelo licitante e aos medicamentos ofertados, as licenças, autorizações e demais documentos necessários à demonstração da regularidade sanitária para execução do objeto.

19.4. Os requisitos de qualificação técnica e sanitária deverão observar especificamente as condições estabelecidas no item seguinte deste Termo de Referência.

19.5. A documentação apresentada deverá estar válida e regular na forma exigida pelo Edital, observadas as regras aplicáveis quanto à consulta eletrônica, atualização, saneamento e diligência.

19.6. Quando determinado documento ou requisito não for aplicável ao licitante em razão de sua natureza jurídica, atividade desempenhada ou enquadramento sanitário, a situação deverá ser analisada conforme a legislação e as regras estabelecidas no Edital.

19.7. A definição detalhada dos documentos comprobatórios, índices, parâmetros, prazos e demais condições de habilitação deverá constar do **Edital**, em plena compatibilidade com este Termo de Referência, evitando exigências contraditórias ou desconectadas da contratação.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SANITÁRIA

20.1. Para fins de qualificação técnica e sanitária, deverão ser exigidos os documentos efetivamente necessários à demonstração da capacidade do licitante para executar o fornecimento e de sua regularidade para atuar no segmento correspondente, observadas as características dos medicamentos ofertados.

20.2. A qualificação técnica deverá demonstrar que o licitante possui experiência e capacidade compatíveis com o fornecimento de produtos de natureza pertinente ao objeto da contratação, na forma e nos limites estabelecidos no Edital.

20.3. Para comprovação da capacidade técnica, poderá ser exigida a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) fornecimento anterior de bens compatíveis ou similares com o objeto da contratação, observados os requisitos definidos no Edital.

20.4. As exigências relativas aos atestados deverão limitar-se aos elementos necessários à demonstração da capacidade do licitante, vedadas condições desproporcionais ou sem pertinência com o objeto.

20.5. Quanto à regularidade sanitária, deverão ser apresentados, conforme a atividade efetivamente exercida pelo licitante e a natureza dos medicamentos ofertados, os documentos exigíveis pela autoridade sanitária competente.

20.6. Licença ou Alvará Sanitário válido, expedido pela autoridade sanitária competente, quando aplicável à atividade desenvolvida pelo licitante.

20.7. Deverá ser comprovada, quando exigível para a atividade exercida, a correspondente **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**, observadas as disposições sanitárias aplicáveis.

20.8. Para o fornecimento de medicamentos sujeitos a regime que exija autorização específica, deverá ser comprovada, quando aplicável, a correspondente **Autorização Especial – AE** ou documento equivalente exigido pela regulamentação sanitária pertinente.

20.9. A exigência de Autorização Especial deverá ser aplicada somente aos licitantes e itens para os quais ela seja efetivamente exigível, em razão da atividade desempenhada e da natureza dos medicamentos envolvidos.

20.10. Os medicamentos ofertados deverão possuir **registro, notificação, cadastro, regularização ou enquadramento sanitário aplicável perante a ANVISA**, ressalvadas as hipóteses em que a regulamentação estabeleça dispensa ou regime específico.

20.11. A Administração poderá verificar a regularidade dos produtos ofertados mediante consulta às bases oficiais disponibilizadas pelos órgãos sanitários competentes, quando cabível.

20.12. Quando necessário à análise da conformidade do medicamento ofertado, o Edital poderá estabelecer a apresentação de documentos ou informações que permitam identificar adequadamente o produto, fabricante, apresentação e sua situação sanitária.

20.13. Para medicamentos sujeitos a **controle especial**, inclusive psicotrópicos, deverão ser observados os requisitos adicionais aplicáveis à comercialização, distribuição e fornecimento desses produtos.

20.14. A documentação técnica e sanitária deverá corresponder à atividade efetivamente desempenhada pelo licitante e aos produtos que se propõe a fornecer, não sendo admitida documentação incompatível com a execução do objeto.

20.15. Quando a legislação ou regulamentação sanitária admitir formas distintas de comprovação da regularidade, a análise deverá observar o enquadramento específico do licitante e do produto, evitando exigência de documento juridicamente inaplicável.

20.16. A contratada deverá manter, durante a execução, as condições técnicas e sanitárias exigíveis para o fornecimento dos medicamentos, comunicando à Administração qualquer suspensão, cancelamento, restrição ou alteração relevante que possa comprometer a regular execução do objeto.

20.17. A identificação definitiva dos documentos, critérios de comprovação e condições de apresentação deverá constar do **Edital**, de forma compatível com este Termo de Referência e com as exigências sanitárias efetivamente aplicáveis ao objeto.

21. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 13.972.158,50 (treze milhões, novecentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**, correspondente ao somatório dos valores estimados dos itens que integram o objeto.

21.2. A estimativa foi estabelecida com base na pesquisa de preços realizada durante a fase preparatória, consolidada na **Cotação nº 20261806035**, integrante do Processo Administrativo nº **00608096/26**.

21.3. Os preços estimados foram definidos considerando as especificações, unidades de fornecimento e quantitativos previstos para cada medicamento, conforme documentação da pesquisa de preços constante dos autos.

21.4. Os valores unitários estimados para cada item encontram-se discriminados na planilha de especificações, quantitativos e valores que integra este Termo de Referência, servindo como parâmetros para o processamento da licitação e análise das propostas, observadas as regras estabelecidas no Edital.

21.5. O valor global indicado possui natureza **estimativa** e decorre da multiplicação dos quantitativos estimados pelos respectivos valores unitários de referência, não representando obrigação de contratação ou aquisição integral pela Administração.

21.6. Considerando a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, as futuras contratações serão realizadas de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os preços registrados, os quantitativos e saldos disponíveis e as demais condições estabelecidas na Ata e nos instrumentos decorrentes.

21.7. O valor estimado desta contratação não substitui os controles relativos aos preços registrados, quantitativos efetivamente requisitados, contratações realizadas e despesas correspondentes, que deverão ser acompanhados durante a execução.

21.8. A memória detalhada utilizada no planejamento da contratação, inclusive os elementos históricos considerados para dimensionamento das quantidades e avaliação da demanda, permanece consignada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, não sendo necessária sua reprodução integral neste Termo de Referência.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. A presente licitação será processada mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, destinando-se à formação de Ata de Registro de Preços para atendimento futuro e parcelado das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

22.2. A formação da Ata de Registro de Preços não corresponde, por si só, à contratação integral dos quantitativos estimados, nem implica a realização imediata de despesa no valor global estimado da licitação.

22.3. Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa, e as contratações decorrentes da Ata serão realizadas de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante sua vigência, observados os limites, preços, saldos e demais condições estabelecidas.

22.4. A disponibilidade dos recursos orçamentários deverá ser verificada no momento pertinente à formalização das **contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços**, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

22.5. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e adequadas existentes no orçamento do órgão responsável pela contratação, conforme a natureza da despesa e a fonte de recursos aplicável.

22.6. A indicação das dotações orçamentárias específicas será realizada por ocasião das contratações decorrentes da Ata, de acordo com a disponibilidade orçamentária existente e com os instrumentos utilizados para formalização das respectivas despesas.

22.7. A emissão do correspondente **empenho** deverá observar os valores e quantitativos efetivamente contratados, bem como a dotação orçamentária adequada e a disponibilidade financeira aplicável à despesa.

22.8. A existência de saldo quantitativo na Ata de Registro de Preços não dispensa a verificação das condições orçamentárias e administrativas necessárias à realização de cada contratação.

22.9. Não deverá ser confundido o **valor global estimado da licitação** com o montante de despesa a ser imediatamente executado, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma parcelada e conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

22.10. Quando a execução alcançar exercícios financeiros subsequentes, as contratações e despesas correspondentes deverão observar as dotações e disponibilidades orçamentárias próprias do respectivo exercício, além das demais exigências aplicáveis.

23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou a contratada que praticar infração administrativa ficará sujeito às consequências e sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no Edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos decorrentes da contratação e nas demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.2. Para fins da presente contratação, poderão caracterizar descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais hipóteses legalmente previstas:

- a) deixar de cumprir, total ou parcialmente, obrigação assumida;
- b) atrasar injustificadamente a entrega dos medicamentos;
- c) deixar de atender Ordem de Fornecimento regularmente emitida, quando obrigado ao fornecimento;
- d) recusar injustificadamente o fornecimento nas condições estabelecidas;
- e) entregar medicamento diferente do solicitado;
- f) entregar quantidade divergente da autorizada;
- g) fornecer medicamento com especificação, concentração, forma farmacêutica, apresentação ou unidade de fornecimento em desacordo com a contratação;
- h) fornecer produto com embalagem violada, danificada ou inadequada;
- i) fornecer medicamento com prazo de validade em desacordo com as condições estabelecidas;
- j) fornecer produto em condições inadequadas de transporte, acondicionamento ou conservação;
- k) comprometer, quando aplicável, as condições de temperatura ou cadeia fria exigidas para o medicamento;
- l) fornecer produto em situação sanitária irregular;
- m) deixar de substituir, no prazo estabelecido, medicamento recusado ou considerado em desconformidade;

- n) deixar de comunicar ocorrência relevante capaz de comprometer a qualidade, segurança ou regularidade do medicamento fornecido;
- o) deixar de adotar as providências cabíveis diante de recolhimento, interdição, alerta sanitário ou recall relacionado a produto fornecido;
- p) prestar informações ou apresentar documentos em desacordo com as condições exigidas, sem prejuízo da análise da natureza e gravidade da ocorrência; e
- q) praticar qualquer outra conduta tipificada como infração administrativa pela legislação aplicável.

23.3. A ocorrência de atraso ou descumprimento deverá ser analisada considerando as circunstâncias concretas, inclusive eventual justificativa apresentada pela contratada e sua aceitação ou não pela Administração.

23.4. A aplicação de sanção administrativa não ocorrerá de forma automática, devendo ser precedida do procedimento cabível, com observância das competências, formalidades, contraditório e ampla defesa.

23.5. As sanções aplicáveis serão aquelas previstas na legislação e detalhadas no **Edital e nos instrumentos decorrentes da contratação**, observados a natureza da infração, sua gravidade, as circunstâncias do caso e os demais critérios legalmente pertinentes.

23.6. Quando prevista no Edital ou no instrumento correspondente, a aplicação de **multa** observará as hipóteses, bases de cálculo, percentuais, limites e demais critérios expressamente estabelecidos, evitando-se a aplicação de parâmetro não previamente definido.

23.7. A eventual aplicação de sanção não afasta a obrigação da contratada de cumprir as medidas necessárias à regularização da execução, inclusive entrega, substituição, retirada ou recolhimento de medicamentos, quando cabíveis.

23.8. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da obrigação de reparação dos danos comprovadamente causados à Administração, quando houver responsabilidade da contratada.

23.9. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas pela fiscalização e encaminhadas, quando cabível, ao gestor ou à autoridade competente para avaliação e adoção das providências pertinentes.

23.10. O Edital deverá disciplinar de forma específica as infrações, sanções, multas, procedimentos e competências aplicáveis, mantendo compatibilidade com este Termo de Referência e com a legislação vigente.

23.11. As disposições deste item aplicam-se às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das regras específicas relacionadas à própria Ata e às consequências cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado.

24. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES DECORRENTES

24.1. O resultado da licitação dará origem à **Ata de Registro de Preços – ARP**, na qual serão registrados os fornecedores, os itens, as especificações, os preços, os quantitativos estimados e as demais condições decorrentes do procedimento licitatório.

24.2. O registro será realizado de acordo com o resultado obtido para cada item, considerando o critério de julgamento pelo **Menor Preço por Item**, podendo a Ata contemplar diferentes fornecedores para os diversos medicamentos que compõem o objeto.

24.3. Os quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços possuem natureza **estimativa**, correspondendo ao planejamento realizado pela Administração para atendimento das necessidades durante o período de vigência do registro.

24.4. A existência de quantitativo registrado não constitui obrigação de aquisição integral pela Administração, não assegurando ao fornecedor contratação correspondente à totalidade do quantitativo estimado.

24.5. As contratações decorrentes da Ata serão realizadas **conforme a necessidade efetivamente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde**, observados os quantitativos registrados, os saldos disponíveis, os preços vigentes e as demais condições estabelecidas.

24.6. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante **Ordem de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente**, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.

24.7. Cada solicitação deverá identificar os medicamentos e quantitativos necessários, respeitando os limites disponíveis para os respectivos itens.

24.8. As requisições deverão considerar, sempre que possível, os níveis de estoque, o consumo, os prazos de validade, a capacidade de armazenamento e os prazos necessários à entrega, buscando compatibilizar as aquisições com as necessidades efetivas da rede municipal de saúde.

24.9. A Administração deverá manter controle individualizado dos **quantitativos registrados, contratados, requisitados, entregues e dos respectivos saldos**, de modo a permitir o acompanhamento da execução de cada item.

24.10. Os saldos deverão ser atualizados de acordo com as contratações e fornecimentos realizados, observados os procedimentos de gestão adotados pela Administração.

24.11. As contratações decorrentes deverão observar os **preços registrados**, sem prejuízo das hipóteses de alteração, negociação, revisão ou demais providências admitidas pela legislação e regulamentação aplicáveis.

24.12. A existência da Ata de Registro de Preços não autoriza o fornecimento espontâneo de medicamentos pela empresa registrada, sendo necessária a prévia formalização da demanda pela Administração mediante o instrumento adequado.

24.13. O fornecedor deverá atender às solicitações regularmente emitidas nas condições assumidas, observados os quantitativos, prazos, especificações e demais obrigações previstas na Ata, neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes.

24.14. A gestão da Ata de Registro de Preços deverá contemplar o acompanhamento dos fornecedores registrados, dos preços, dos quantitativos, dos saldos, das contratações realizadas e das ocorrências relevantes verificadas durante sua vigência.

24.15. Eventuais irregularidades relacionadas ao cumprimento das obrigações do fornecedor registrado deverão ser formalmente registradas e submetidas às providências administrativas cabíveis.

24.16. As contratações decorrentes da Ata poderão ser formalizadas pelos instrumentos admitidos pela legislação e regulamentação aplicáveis, conforme as características e condições de cada contratação.

24.17. A emissão de empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento pertinente deverá corresponder aos quantitativos efetivamente contratados, não se confundindo o valor global estimado da licitação com a despesa efetivamente realizada.

24.18. A gestão da Ata deverá permanecer articulada com a gestão e fiscalização das contratações dela decorrentes, especialmente para fins de controle dos quantitativos, saldos, entregas e eventuais ocorrências relacionadas aos fornecedores.

24.19. As demais regras relativas à formação, vigência, gerenciamento, alteração e utilização da Ata de Registro de Preços serão disciplinadas no Edital e na respectiva Ata, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, consistente no fornecimento dos medicamentos registrados e efetivamente solicitados pela Administração.

25.2. A contratada permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à procedência, regularidade sanitária, qualidade, especificação, quantidade, validade, acondicionamento, conservação e entrega dos medicamentos.

25.3. A vedação à subcontratação do objeto não impede a utilização, pela contratada, de **serviços acessórios ou auxiliares de natureza logística**, a exemplo de transporte ou operações de entrega, quando juridicamente e sanitariamente admitidos, desde que isso não represente transferência da responsabilidade pelo fornecimento.

25.4. A eventual utilização de terceiros para atividades auxiliares não estabelecerá vínculo entre esses terceiros e a Administração e não afastará ou reduzirá qualquer responsabilidade da contratada.

25.5. Quando houver utilização de terceiros em atividades de transporte ou logística, caberá à contratada assegurar o cumprimento das condições sanitárias, de acondicionamento, conservação, temperatura e segurança estabelecidas para os medicamentos transportados.

25.6. Para medicamentos sujeitos a condições especiais de transporte ou a controle específico, somente poderão ser utilizados meios e prestadores que atendam aos requisitos aplicáveis à respectiva atividade.

25.7. A contratada responderá integralmente pelos atos e omissões dos terceiros que utilizar na execução das atividades auxiliares, na medida de sua responsabilidade, permanecendo obrigada perante a Administração ao integral cumprimento da contratação.

26. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

26.1. Não será exigida garantia contratual para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

26.2. A não exigência considera as características do objeto, consistente no **fornecimento parcelado de medicamentos**, realizado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitações específicas e com pagamento relacionado aos quantitativos efetivamente entregues, recebidos e aceitos.

26.3. A execução parcelada permite à Administração acompanhar cada fornecimento, conferir os medicamentos entregues, recusar produtos em desconformidade, exigir sua substituição e adotar as demais providências previstas neste Termo de Referência.

26.4. Além disso, a contratação estabelece mecanismos próprios de controle e mitigação dos riscos, incluindo fiscalização das entregas, controle dos quantitativos e saldos, conferência de especificações, lotes e prazos de validade, requisitos sanitários, obrigação de substituição e aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.

26.5. Considerando essas características, entende-se que a exigência de garantia contratual não se mostra necessária para o adequado resguardo da Administração neste objeto, evitando-se a imposição de encargo adicional sem necessidade demonstrada para a execução ordinária do fornecimento.

26.6. A dispensa da garantia contratual não afasta nem reduz as responsabilidades da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, regularidade, entrega e substituição dos medicamentos, bem como pelos danos e demais consequências decorrentes de inadimplemento que lhe sejam imputáveis.

26.7. A ausência de garantia contratual também não impede a aplicação das sanções, medidas de responsabilização e demais providências previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos decorrentes e na legislação aplicável.

27. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

27.1. A execução da contratação deverá observar práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental compatíveis com a natureza do objeto, buscando reduzir desperdícios, prevenir perdas e assegurar o adequado gerenciamento dos produtos e resíduos relacionados ao fornecimento de medicamentos.

27.2. Considerando as características dos medicamentos, deverão ser adotadas medidas voltadas à racionalização das aquisições e ao adequado gerenciamento dos estoques, especialmente para evitar compras em quantidades superiores às necessidades efetivas e reduzir o risco de vencimento de produtos armazenados.

27.3. O fornecimento parcelado deverá ser utilizado como instrumento de apoio à gestão dos estoques, permitindo que as solicitações sejam compatibilizadas, sempre que possível, com os níveis de consumo, quantitativos disponíveis, capacidade de armazenamento e prazos de validade dos medicamentos.

27.4. A Administração deverá acompanhar os prazos de validade dos produtos recebidos e considerar essas informações no planejamento das requisições e na

gestão dos estoques, buscando favorecer a utilização dos medicamentos dentro de seus respectivos períodos de validade.

27.5. A contratada deverá utilizar embalagens e meios de acondicionamento adequados à proteção dos medicamentos durante o transporte e a entrega, evitando danos, contaminações, perdas e necessidade de descarte decorrentes de acondicionamento inadequado.

27.6. Sempre que tecnicamente possível e compatível com as exigências sanitárias aplicáveis aos medicamentos, deverão ser evitados materiais de acondicionamento desnecessários ou excessivos, sem prejuízo da proteção, integridade, segurança e conservação dos produtos.

27.7. Os resíduos decorrentes das atividades relacionadas à execução deverão receber tratamento e destinação compatíveis com sua natureza, observadas as normas ambientais, sanitárias e de gerenciamento de resíduos aplicáveis.

27.8. Medicamentos **vencidos, deteriorados, contaminados, interditados, recolhidos ou considerados impróprios para utilização** não deverão ser destinados juntamente com resíduos comuns quando estiverem sujeitos a procedimentos específicos de gerenciamento e destinação.

27.9. Quando a responsabilidade pela retirada ou recolhimento decorrer de irregularidade atribuível à contratada, inclusive nas hipóteses de produto fornecido em desconformidade, recolhimento ou recall, caberá à contratada adotar as providências correspondentes, observadas as exigências sanitárias e ambientais aplicáveis.

27.10. Quando aplicável ao produto, à embalagem ou à situação concreta, deverão ser observados os mecanismos de **logística reversa, recolhimento ou destinação ambientalmente adequada** previstos na legislação e regulamentação pertinentes.

27.11. A eventual devolução, retirada ou recolhimento de medicamentos deverá ocorrer de maneira que preserve a segurança das pessoas e evite contaminação, descarte irregular ou outros impactos ambientais.

27.12. A contratada deverá observar, durante o transporte, acondicionamento, retirada e eventual recolhimento dos produtos, as medidas necessárias à prevenção de vazamentos, rompimentos, contaminações e demais ocorrências capazes de produzir impactos ambientais ou sanitários.

27.13. As medidas de sustentabilidade previstas neste item deverão ser aplicadas sem prejuízo das exigências sanitárias, técnicas e de segurança próprias dos medicamentos, prevalecendo a preservação da qualidade, integridade e segurança dos produtos.

27.14. As práticas estabelecidas neste item estão alinhadas às medidas de prevenção e mitigação de impactos consideradas no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, especialmente quanto à redução de desperdícios, controle de validade, gerenciamento dos estoques e destinação adequada de produtos impróprios para utilização.

28. GERENCIAMENTO DOS RISCOS

28.1. O gerenciamento dos riscos relacionados à presente contratação encontra-se formalizado no **Mapa de Gerenciamento de Riscos, datado de 27 de agosto de 2026**, integrante do Processo Administrativo nº **00608096/26**.

28.2. O referido documento identifica, analisa e estabelece tratamento para os principais riscos relacionados às fases de **planejamento, seleção do fornecedor e contratação/execução**, considerando as características específicas do fornecimento de medicamentos.

28.3. O Mapa de Gerenciamento de Riscos contempla, para cada evento identificado, suas possíveis causas e consequências, a avaliação de probabilidade e impacto, o respectivo nível de risco e as medidas preventivas e de contingência consideradas adequadas.

28.4. Durante o procedimento licitatório e a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, os agentes responsáveis deverão observar, conforme suas competências, as medidas preventivas e de contingência estabelecidas no Mapa de Gerenciamento de Riscos.

28.5. O acompanhamento dos riscos deverá permanecer ativo durante a execução, especialmente em relação aos eventos capazes de comprometer a continuidade do abastecimento, a regularidade das entregas, a qualidade dos medicamentos, os prazos de validade, a regularidade sanitária e o adequado gerenciamento dos quantitativos e estoques.

28.6. A gestão da Ata, a gestão e fiscalização das contratações e os setores responsáveis pelo controle dos estoques deverão atuar de forma articulada, dentro de suas respectivas competências, para identificação e tratamento de situações capazes de afetar a execução.

28.7. A ocorrência de evento de risco deverá ser registrada e comunicada aos responsáveis competentes, quando pertinente, para avaliação e adoção das medidas preventivas, corretivas ou de contingência previstas no documento próprio ou necessárias diante das circunstâncias verificadas.

28.8. O Mapa de Gerenciamento de Riscos poderá ser revisto durante o procedimento ou a execução quando forem identificadas alterações relevantes nas condições inicialmente avaliadas, novos riscos ou necessidade de adequação das medidas de tratamento.

28.9. A referência ao Mapa de Gerenciamento de Riscos neste Termo de Referência não substitui os controles próprios da gestão da Ata, da fiscalização, do gerenciamento dos estoques e dos demais procedimentos administrativos relacionados à contratação.

28.10. O gerenciamento dos riscos deverá ser compreendido como atividade contínua, destinada a apoiar a prevenção de ocorrências, a redução de seus impactos e a adoção tempestiva de providências necessárias à continuidade e regularidade do fornecimento.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. O presente Termo de Referência integra a fase preparatória do **Processo Administrativo nº 00608096/26** e estabelece as especificações, requisitos e condições necessárias à realização da contratação pretendida.

29.2. O procedimento licitatório, a Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão observar as condições estabelecidas neste Termo de

Referência, no Edital e em seus anexos, na proposta aceita e nos demais instrumentos que integrem a contratação.

29.3. A contratada ficará vinculada às condições de sua proposta, às especificações do objeto e às obrigações estabelecidas nos instrumentos da contratação, observados os valores resultantes do procedimento licitatório e das eventuais negociações regularmente realizadas.

29.4. Os documentos que compõem a contratação deverão ser interpretados de forma sistemática e compatível entre si, preservando-se as especificações, requisitos, condições de execução e obrigações regularmente estabelecidas.

29.5. A existência da Ata de Registro de Preços não implicará obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, sendo as contratações realizadas de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, observados os limites, saldos e demais condições aplicáveis.

29.6. O fornecedor deverá cumprir integralmente as condições relativas à qualidade, regularidade sanitária, transporte, acondicionamento, conservação, entrega, recebimento, substituição e demais obrigações estabelecidas para os medicamentos.

29.7. A Administração acompanhará a execução por meio dos agentes e setores competentes, podendo solicitar esclarecimentos, realizar verificações, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao cumprimento das condições estabelecidas.

29.8. A omissão ou tolerância da Administração diante de determinada ocorrência não implicará renúncia às prerrogativas ou direitos decorrentes da contratação, observados os limites e procedimentos legalmente aplicáveis.

29.9. Eventuais situações não expressamente previstas neste Termo de Referência serão analisadas e solucionadas de acordo com as disposições do **Edital, da Ata de Registro de Preços, dos instrumentos decorrentes da contratação e da legislação e regulamentação aplicáveis**, considerando as particularidades do caso concreto.

29.10. Qualquer alteração das condições originalmente estabelecidas deverá observar as competências, formalidades, justificativas e limites legalmente aplicáveis, não sendo admitida modificação informal das obrigações assumidas.

29.11. As exigências estabelecidas neste Termo de Referência deverão guardar compatibilidade com a **Minuta do Edital, a Ata de Registro de Preços e os demais instrumentos da contratação**, evitando divergências quanto às especificações, documentos, prazos, critérios de seleção e condições de execução.

29.12. Integram o planejamento da presente contratação, entre outros documentos constantes dos autos, o **Documento de Formalização de Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a pesquisa de preços e o Mapa de Gerenciamento de Riscos**, os quais deverão ser considerados conforme sua finalidade no processo.

29.13. Este Termo de Referência servirá de referência para a elaboração do instrumento convocatório e para a execução das futuras contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

29.14. Por fim, considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº **00608096/26**, ficam estabelecidas neste Termo de Referência as condições necessárias ao prosseguimento do procedimento para formação do Registro de Preços destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA.

Portel/PA, 14 de setembro de 2026.

BENEDITO MARCIO

SHERLO SILVA

MARTINS:36164593204

Assinado de forma digital por

BENEDITO MARCIO SHERLO

SILVA MARTINS:36164593204

BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Saúde